



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026		Data de Abertura: 25/09/2026 às 09:00 no sítio: www.bnc.org.br	
Unidade(s) Contratante(s):			
Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração.			
Objeto:			
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 3.807.014,56 (três milhões, oitocentos e sete mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei Federal nº 14.133/2021
Recebimento de propostas:			
Início: 11/09/2026 Término: 25/09/2026 às 09:00			
Limite para Impugnação e Pedidos de Esclarecimentos:			
Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.			
Prazo para Envio da Proposta Readequada e/ou Documentação quando Convocado:			
Até 2 (duas) horas , contadas da convocação realizada pelo Pregoeiro, observadas as condições estabelecidas neste Edital.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 01007098/26
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Salvaterra**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o **Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025**, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório será realizado por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, na qual serão realizados o recebimento das propostas, a sessão pública, a etapa de lances, as comunicações, convocações e os demais atos eletrônicos pertinentes ao certame.

1.3. O recebimento das propostas ocorrerá a partir de **11 de setembro de 2026**, permanecendo disponível até **25 de setembro de 2026, às 09h00**, horário estabelecido para abertura da sessão pública, observados os registros e horários constantes do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, PROMOCIONAIS E OPERACIONAIS, COM QUALIDADE TÉCNICA E VISUAL, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO, DA IDENTIDADE VISUAL E DO DESEMPENHO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2. As especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos máximos estimados, valores de referência e demais características do objeto encontram-se discriminados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os valores máximos admitidos e as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estabelecidos representam limites máximos estimados, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração de Salvaterra/PA**, responsável pelo gerenciamento do registro de preços, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável.

3.2. Integram o presente Sistema de Registro de Preços, na condição de órgãos participantes:

3.2.1. Fundo Municipal de Educação e FUNDEB;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- 3.2.2. Fundo Municipal de Saúde;
- 3.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.2.4. Fundo Municipal de Meio Ambiente; e
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública deste **Pregão Eletrônico** será realizada por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, na data e horário estabelecidos neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de participação, credenciamento e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. Os interessados em participar deste **Pregão** deverão estar previamente credenciados perante a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá utilizar os meios de identificação e autenticação disponibilizados pela plataforma, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda, o sigilo e a correta utilização de suas credenciais de acesso.

4.5. O credenciamento perante a plataforma implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente **Pregão Eletrônico**.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos praticados por meio de suas credenciais.

4.6.1. O uso das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Salvaterra/PA ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, inclusive por terceiros.

4.6.2. A perda das credenciais, a quebra de sigilo ou qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do acesso deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema para adoção das providências pertinentes.

4.7. O **Pregão** será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, utilizando-se a plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** como provedora do sistema eletrônico.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema ou pelo **Pregoeiro**.

4.9. As dúvidas relacionadas exclusivamente à operacionalização da plataforma eletrônica deverão ser direcionadas ao suporte técnico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio dos canais disponibilizados pelo próprio provedor.

4.10. Os custos relacionados à elaboração e apresentação das propostas, documentação de habilitação e demais atos necessários à participação no certame serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.11. Em caso de divergência entre as informações ou especificações cadastradas na plataforma eletrônica e aquelas constantes do **Termo de Referência**, prevalecerão, para fins de elaboração da proposta, execução, entrega e recebimento do objeto, as disposições e especificações constantes do **Termo de Referência**.

4.12. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.12.3. Aquele que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente, quando configurada hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável;

4.12.8. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, quando configurada situação de impedimento ou conflito de interesses;

4.12.9. Empresas em processo de dissolução ou liquidação ou em situação jurídica que comprometa sua capacidade de assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.12.10. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, quando exigível essa autorização;

4.12.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, bem como as demais pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto desta contratação.

4.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.13.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e as demais normas aplicáveis.

4.13.2. Para participação no certame, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

4.13.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as regras específicas aplicáveis aos consórcios previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.5. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.13.6. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante o procedimento licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.13.7. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação.

4.14. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.14.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados, será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

4.14.2. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios legais destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento e concessão do tratamento favorecido.

4.14.3. A obtenção dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas aplicáveis.

4.14.4. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou ao atendimento das condições necessárias à utilização dos benefícios sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.14.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não impedirá sua participação no certame, devendo ser observado, para fins de regularização, o tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

4.14.6. O presente certame **não estabelece participação exclusiva nem reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios e regras de tratamento favorecido previstos na legislação, quando cabíveis.

4.15. Os licitantes responsabilizam-se pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes de eventual falsidade.

4.16. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar vinculados ao CNPJ do estabelecimento participante do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos comuns à matriz e às filiais e demais situações previstas na legislação.

4.17. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pelo acompanhamento dos atos e comunicações realizados no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS

5.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

5.1.1. O presente certame não estabelece participação exclusiva nem reserva de cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

5.1.2. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, antes do envio da proposta, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparado, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.1.3. A declaração realizada no sistema deverá corresponder à efetiva condição jurídica e econômica do licitante, podendo a Administração exigir a documentação necessária à comprovação do enquadramento, na forma da legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.1.4. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou ao atendimento dos requisitos necessários à obtenção do tratamento favorecido sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

5.1.5. Os benefícios previstos neste capítulo serão aplicados somente aos licitantes que atendam aos requisitos legais para sua concessão, observadas, inclusive, as hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.6. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ficará limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição.

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado ao licitante beneficiário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.2.3. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e obtenção de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o caso.

5.2.4. A concessão do prazo para regularização não dispensa a apresentação, durante a fase de habilitação, dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, ainda que contenham restrição.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais providências previstas na legislação.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE

5.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Entende-se por empate, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observados o prazo e os procedimentos estabelecidos pelo sistema eletrônico.

5.3.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais beneficiárias eventualmente enquadradas no intervalo de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.5. O direito de preferência previsto neste item somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

5.4.1. Após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sucessivamente:

5.4.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.4.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.4.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

5.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

5.4.2.2. empresas brasileiras;

5.4.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

5.4.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação, das comunicações realizadas pelo Pregoeiro e dos atos praticados durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, sendo os respectivos horários registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, procedimentos de solicitação, aprovação, confecção, entrega, recebimento e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

7.1.1. A contratada executará os serviços de confecção dos materiais gráficos de acordo com as solicitações formais emitidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, suportes, gramaturas, formas de impressão, cores, personalizações, acabamentos e demais características definidas para cada item.

7.1.2. Nos itens que dependam de apresentação e aprovação prévia de arte, layout ou prova, a produção somente poderá ser iniciada após a respectiva aprovação pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Os materiais deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

7.2.1. Nos itens que dependam de apresentação e aprovação prévia de arte, layout ou prova, o prazo previsto no subitem anterior será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à aprovação definitiva pela Administração, desde que tenham sido disponibilizadas à contratada todas as informações, arquivos e demais elementos necessários à execução.

7.3. O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, inclusive quanto à conformidade com as especificações técnicas, a solicitação emitida e, quando aplicável, a arte, layout ou prova previamente aprovada.

7.4. Os materiais que apresentarem desconformidade, defeitos, erros de impressão, divergências de personalização, acabamento inadequado ou qualquer outra incompatibilidade com as condições estabelecidas serão recusados pela Administração.

7.5. Os materiais recusados deverão ser **corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais confeccionados, inclusive pelos custos decorrentes de correção, substituição ou refazimento quando a desconformidade decorrer de fato a ela imputável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

7.7. Os ensaios, testes e demais provas eventualmente necessários à aferição da conformidade do objeto, quando exigidos por norma técnica oficial ou pelas especificações aplicáveis, correrão por conta da contratada.

7.8. As demais condições relativas à execução, entrega, recebimento, fiscalização, aprovação de artes, tratamento das desconformidades e responsabilidades das partes observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da documentação fiscal e a verificação do cumprimento das condições exigidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aos materiais gráficos efetivamente confeccionados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, de acordo com as solicitações formalmente emitidas.

8.3. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitido de acordo com os serviços efetivamente executados e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do empenho e da respectiva solicitação ou autorização emitida pela Administração, quando aplicável.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto, inclusive relatório ou documento equivalente contendo a identificação dos serviços realizados, materiais entregues, quantitativos correspondentes e demais informações necessárias à conferência e ao atesto.

8.5. A documentação apresentada será submetida à conferência do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, a quem caberá verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas, proceder ao respectivo atesto e encaminhar a documentação para os procedimentos de liquidação e pagamento.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental, divergência entre os quantitativos faturados e os efetivamente recebidos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação será devolvida à contratada para saneamento.

8.6.1. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurar a pendência imputável à contratada, reiniciando-se após a regularização da documentação e a conclusão dos procedimentos necessários à liquidação da despesa, sem que isso gere direito à atualização financeira relativa ao período de suspensão decorrente da irregularidade.

8.7. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, deverá ser assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado em relação a parcela do objeto que ainda dependa de correção, substituição, refazimento ou regularização, enquanto não comprovado o atendimento das condições exigidas para o seu recebimento definitivo.

8.9. A Administração observará, para realização dos pagamentos, a ordem cronológica de exigibilidade correspondente a cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da legislação aplicável.

8.10. A ordem cronológica poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e adoção das providências de comunicação exigidas pela legislação, nas hipóteses legalmente admitidas.

8.11. Não será realizado pagamento antecipado relativo a parcelas ainda não executadas, confeccionadas, entregues e recebidas pela Administração.

8.12. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após regularmente liquidada a despesa e desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, será observada a atualização financeira prevista no instrumento contratual e na legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8.13. O recebimento da Nota Fiscal, o atesto ou o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

9. DA RECUSA À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após regularmente convocado pela Administração, o adjudicatário deverá formalizar a contratação, assinar o instrumento correspondente ou adotar as providências necessárias à execução da demanda no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de convocação.

9.2. A recusa injustificada em formalizar a contratação, quando regularmente convocado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário ou fornecedor registrado às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.3. Poderão ser consideradas justificáveis as situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que impeça, de forma efetiva, o cumprimento da obrigação, desde que comunicadas formalmente à Administração tão logo delas tenha conhecimento o interessado.

9.4. A justificativa apresentada será analisada pela Administração no âmbito do respectivo processo administrativo, podendo resultar:

I – no acolhimento da justificativa e adoção das providências administrativas cabíveis; ou

II – na rejeição da justificativa, com aplicação das consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Não serão consideradas justificativas suficientes circunstâncias decorrentes exclusivamente de falha de planejamento, ausência de estrutura operacional, indisponibilidade previsível de materiais, aumento ordinário de custos, erro na formulação da proposta ou fatos que pudessem ter sido razoavelmente previstos pelo fornecedor antes da apresentação da proposta.

9.6. Na hipótese de impossibilidade superveniente de cumprimento de determinada solicitação por motivo excepcional, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Administração antes do término do prazo de execução, apresentando os fundamentos e documentos comprobatórios pertinentes.

9.7. A comunicação prevista no subitem anterior não produzirá, por si só, prorrogação automática do prazo nem afastará eventual responsabilidade do fornecedor, cabendo à Administração analisar as circunstâncias concretas e decidir fundamentadamente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no momento da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na solicitação emitida pela Administração e na proposta da contratada.

10.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto e não afasta a necessidade de posterior conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

10.3. A Administração verificará, conforme as características de cada item, dentre outros aspectos:

I – os quantitativos entregues;

II – as dimensões, formatos e unidades de medida;

III – os materiais, suportes e gramaturas especificados;

IV – a qualidade da impressão;

V – cores, textos, imagens e demais elementos gráficos;

VI – personalização e acabamento;

VII – a correspondência com a arte, layout ou prova previamente aprovada, quando aplicável; e

VIII – as demais especificações e condições previstas no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

10.4. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, com a solicitação emitida pela Administração, com a proposta aceita ou, quando aplicável, com a arte, layout ou prova previamente aprovada.

10.5. Os materiais recusados deverão ser **corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Enquanto não concluída a correção, substituição ou refazimento e realizada nova conferência pela Administração, a parcela correspondente não será considerada definitivamente recebida.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, mediante atesto ou documento equivalente emitido pelo responsável competente.

10.8. Quando a natureza ou complexidade da conferência exigir diligências adicionais, o prazo necessário ao recebimento definitivo poderá ser prorrogado de forma justificada, observadas as disposições aplicáveis e sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.9. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, deverá ser assegurado o processamento da parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida sujeita à regularização e às providências cabíveis.

10.10. O prazo utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou sanar irregularidades na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins de conclusão dos procedimentos de recebimento e liquidação.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, durabilidade, vícios, defeitos ou demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

10.12. A aceitação de determinada entrega não autoriza a redução do padrão de qualidade nas solicitações posteriores nem afasta a responsabilidade por desconformidades identificadas posteriormente.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço www.bnc.org.br, e serão direcionados ao Pregoeiro.

11.1.3. Os pedidos apresentados fora do prazo estabelecido no subitem 11.1 poderão não ser conhecidos como impugnação ou pedido de esclarecimento tempestivo, sem prejuízo da possibilidade de a Administração examinar, de ofício, eventual irregularidade identificada no instrumento convocatório.

11.1.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, ressalvada decisão fundamentada da Administração quando a medida se mostrar necessária à adequada condução do procedimento.

11.2. Para análise e resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, de profissional especializado, do setor técnico, contábil, financeiro ou de qualquer outra unidade administrativa cuja participação se mostre necessária ao esclarecimento da matéria.

11.2.1. Quando a matéria envolver questão jurídica relevante ou interpretação da legislação aplicável, poderá ser solicitada manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

11.3. Caso o acolhimento de impugnação, pedido de esclarecimento ou revisão administrativa resulte em alteração do Edital ou de seus anexos que comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação pelos mesmos meios utilizados inicialmente, com reabertura do prazo legalmente aplicável.

11.3.1. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data inicialmente estabelecida para realização do certame, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a adequada compreensão das regras da licitação.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o processo licitatório e serão disponibilizadas na plataforma eletrônica, vinculando a Administração e os participantes quanto às orientações e interpretações nelas expressamente estabelecidas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no presente certame ocorrerá por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço www.bnc.org.br, mediante utilização das credenciais de acesso disponibilizadas ao licitante pelo provedor do sistema.

12.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá observar os procedimentos de cadastramento, credenciamento e acesso estabelecidos pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, cabendo-lhe, dentre outras providências:

- a) localizar o procedimento licitatório correspondente ao presente Edital na plataforma eletrônica;
- b) acessar o certame mediante suas credenciais individuais de identificação;
- c) declarar, quando aplicável, sua condição de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI** ou outro enquadramento legalmente equiparado, para fins de utilização dos benefícios previstos na legislação;
- d) responsabilizar-se pela veracidade das declarações prestadas no sistema, especialmente aquelas relacionadas ao enquadramento empresarial e à utilização de tratamento favorecido;
- e) observar os requisitos legais para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) aceitar as condições de participação e realizar as declarações exigidas pela plataforma e por este Edital;
- g) cadastrar a proposta de preços no prazo estabelecido para recebimento das propostas;
- h) acompanhar todas as mensagens, comunicações, convocações, decisões e demais atos praticados pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico; e
- i) manter seus dados cadastrais e suas credenciais de acesso devidamente atualizados e protegidos.

12.3. A declaração indevida de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou beneficiário equiparado poderá sujeitar o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O credenciamento do representante perante o sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados por meio das respectivas credenciais e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais de acesso, bem como o acompanhamento do funcionamento da plataforma durante o procedimento.

12.6. Até a data e horário estabelecidos no **subitem 1.3**, os licitantes poderão inserir, substituir ou retirar suas propostas no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

12.7. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida sua retirada ou substituição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, na legislação ou decorrentes de providência determinada pelo Pregoeiro.

12.8. As dúvidas exclusivamente relacionadas à utilização, cadastramento, credenciamento ou funcionamento da plataforma deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

13.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O prazo para apresentação das propostas observará o mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de divulgação do Edital, em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado.

13.1.1. Após a divulgação do Edital e até a data e horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, a proposta de preços inicial, planilha de composição de custos unitários correspondente aos itens ofertados, compatível com os valores constantes da proposta inicial e documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.1.2. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico e apresentada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, contendo os preços correspondentes aos itens ofertados e considerando todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.1.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente identificada, assinada pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, admitida assinatura eletrônica válida na forma da legislação aplicável.

13.1.4. A planilha de composição de custos unitários da proposta inicial deverá ser apresentada conjuntamente com a proposta, contemplando cada item ofertado e demonstrando os elementos que compõem o respectivo preço, de forma suficiente à análise da formação dos valores apresentados.

13.1.5. A composição de custos deverá considerar, conforme aplicável ao item ofertado, os custos relativos a materiais, insumos, mão de obra, criação ou adequação de artes, impressão, acabamento, personalização, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, margem de lucro e demais parcelas necessárias à execução integral do objeto.

13.1.6. Os valores constantes da planilha de composição de custos deverão guardar compatibilidade com os preços unitários e totais apresentados na proposta inicial, não sendo admitidas divergências que comprometam a identificação da formação do preço ofertado.

13.1.7. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema eletrônico **até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, permanecendo sua análise reservada à fase própria do procedimento.

13.1.8. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica **não caracteriza inversão das fases da licitação**, uma vez que sua análise e julgamento ocorrerão somente após a fase de apresentação de propostas, etapa competitiva, julgamento da proposta e demais atos precedentes previstos neste Edital.

13.1.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, insumos, mão de obra, criação ou adequação de artes quando exigida, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

13.1.10. O licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, formatos, materiais, suportes, gramaturas, cores, formas de impressão, personalizações, acabamentos e demais características aplicáveis.

13.1.11. Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o licitante poderá inserir, substituir ou retirar sua proposta, a planilha de composição de custos e os documentos de habilitação anteriormente anexados, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

13.1.12. Encerrado o prazo previsto para recebimento das propostas, não será admitida a inclusão, substituição ou retirada dos documentos apresentados, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento, complementação ou atualização expressamente admitidas pela legislação e por este Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

13.1.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como declaração de que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.1.14. A proposta e os documentos apresentados permanecerão submetidos às regras de sigilo e disponibilização estabelecidas pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

13.1.15. DA PROPOSTA READEQUADA

13.1.15.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante convocação do Pregoeiro, a **proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado**, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

13.1.15.2. A proposta readequada deverá apresentar os valores unitários e totais correspondentes ao resultado da etapa competitiva, vedada a majoração do preço final ofertado.

13.1.15.3. Juntamente com a proposta readequada, o licitante deverá encaminhar a **planilha de composição de custos unitários readequada**, correspondente aos itens nos quais tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando os valores resultantes dos lances e da eventual negociação.

13.1.15.4. A planilha readequada deverá manter coerência com a estrutura de custos apresentada inicialmente, admitidos os ajustes necessários à adequação dos valores ao preço final ofertado, sem inclusão artificial de custos, alteração injustificada da formação do preço ou modificação que comprometa a exequibilidade da proposta.

13.1.15.5. A ausência da proposta readequada ou da correspondente planilha de composição de custos, após regular convocação e transcorrido o prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

13.1.15.6. O prazo previsto no subitem 13.1.15.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término, quando constatada justificativa pertinente e desde que preservadas a isonomia e a adequada condução do certame.

13.1.16. Eventual alteração do Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, com reabertura dos prazos quando a modificação comprometer a formulação das propostas.

13.2. DO MODO DE DISPUTA E DA ETAPA DE LANCES

13.2. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

13.2.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

13.2.3. A etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período inicial ou de qualquer período de prorrogação.

13.2.4. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance enviado dentro desse período.

13.2.5. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

13.2.6. O licitante poderá oferecer lance intermediário, assim entendido aquele inferior ao último lance por ele próprio ofertado, ainda que superior ao menor lance registrado para o respectivo item, observadas as regras operacionais da plataforma.

13.2.7. Os licitantes deverão observar o intervalo mínimo entre os lances eventualmente estabelecido no sistema ou neste Edital, não sendo admitidos lances em desacordo com as regras da plataforma.

13.2.8. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta não seja desclassificada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

13.2.9. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante até o encerramento da fase competitiva, na forma do sistema eletrônico.

13.2.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas de acordo com os valores apresentados, sem prejuízo da aplicação das regras de preferência, desempate, negociação, aceitabilidade e julgamento previstas neste Edital.

13.2.11. Em caso de empate, serão aplicados inicialmente os benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis, e, posteriormente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.12. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições que contrariem as exigências deste Edital.

13.2.13. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2.14. Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado, à exequibilidade e ao atendimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

14.1. A partir do horário estabelecido no **subitem 1.3 deste Edital**, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro e realizada eletronicamente por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço www.bnc.org.br.

14.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam em manifesta desconformidade com as exigências deste Edital, sem prejuízo da análise detalhada da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos participantes.

14.4. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a retirada ou desistência da proposta, salvo em situação excepcional decorrente de fato superveniente devidamente justificado e expressamente aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do licitante.

14.5. Não será admitida alteração da proposta que implique modificação substancial de seu conteúdo, majoração do preço ofertado ou concessão de vantagem indevida, ressalvadas as correções de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, quando admitidas pela legislação e por este Edital.

14.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

14.7. Para fins de julgamento, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus anexos.

14.8. O sistema eletrônico ordenará as propostas aptas a participar da etapa competitiva, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

14.9. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública ocorrerá por meio do campo próprio de mensagens da plataforma eletrônica, devendo os participantes acompanhar continuamente as comunicações realizadas no sistema.

14.10. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras do **modo de disputa aberto** previstas no item 13 deste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

14.11. O Pregoeiro poderá, mediante justificativa registrada no sistema, excluir lance manifestamente equivocado ou incompatível com a dinâmica da disputa, inclusive quando reconhecido erro material pelo próprio licitante, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e a preservação da igualdade entre os participantes.

14.12. A exclusão prevista no subitem anterior não se confunde com a análise de **exequibilidade da proposta**, que será realizada após o encerramento da etapa competitiva, na fase de julgamento.

14.13. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão acompanhar continuamente o sistema eletrônico, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens, avisos ou demais comunicações disponibilizadas pela plataforma.

14.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances ~~continuarão sendo~~ recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

14.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, cabendo aos licitantes acompanhar os avisos disponibilizados no sistema.

14.16. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas as regras de preferência, desempate, negociação, julgamento e análise de aceitabilidade previstas neste Edital.

15. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicadas, quando cabíveis, as regras de preferência e desempate, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos, à exequibilidade e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. A verificação detalhada da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da análise das propostas subsequentes caso seja necessária a convocação dos demais licitantes.

15.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

15.3.1. conter vícios insanáveis;

15.3.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

15.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração, observado o procedimento de negociação quando cabível;

15.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

15.3.5. apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos;

15.3.6. apresentar prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão pública;

15.3.7. deixar de apresentar, quando regularmente convocada, a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado dentro do prazo estabelecido neste Edital;

15.3.8. deixar de apresentar os documentos complementares necessários à análise da proposta, quando solicitados pelo Pregoeiro, desde que a exigência esteja prevista neste Edital ou decorra de diligência admitida pela legislação; ou

15.3.9. apresentar preço, condição ou especificação incompatível com as exigências essenciais do objeto e cuja correção importe alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

15.4. DA PROPOSTA READEQUADA E DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

15.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação do Pregoeiro, a **proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado**, no prazo de até **2 (duas) horas**, observado o disposto neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

15.4.2. A proposta readequada deverá discriminar os itens nos quais o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, contendo, no mínimo:

- I – descrição do item;
- II – unidade de medida;
- III – quantitativo;
- IV – valor unitário;
- V – valor total;
- VI – identificação da empresa e do respectivo representante; e
- VII – prazo de validade da proposta.

15.4.3. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **composição do preço unitário**, memória de cálculo, planilha de custos ou outros documentos necessários à demonstração da formação e da exequibilidade do preço ofertado, especialmente quando houver indícios de inexecuibilidade.

15.4.4. Os documentos previstos no subitem anterior deverão demonstrar, quando aplicáveis ao item ofertado, os custos dos materiais e insumos, impressão, acabamento, personalização, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais parcelas necessárias à execução integral do objeto.

15.4.5. A ausência de documento solicitado para demonstração da exequibilidade, após regular convocação e transcorrido o prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

15.4.6. Não será exigida composição detalhada de custos de todos os licitantes juntamente com a proposta inicial, ficando a apresentação condicionada à convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou à realização de diligência pela Administração.

15.5. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

15.5.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta antes de eventual desclassificação, mediante apresentação de documentos e esclarecimentos pertinentes.

15.5.2. Para demonstração da exequibilidade poderão ser considerados, conforme a natureza do item, documentos que evidenciem os custos efetivamente suportados ou passíveis de contratação pelo licitante, inclusive notas fiscais, propostas de fornecedores, cotações, contratos, tabelas comerciais, memórias de cálculo, composição de custos e outros elementos idôneos.

15.5.3. A análise da exequibilidade considerará o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante e as características específicas do objeto, não sendo admitida a desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de redução do preço, quando a legislação exigir prévia avaliação da viabilidade da proposta.

15.5.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações necessárias à análise da proposta, vedada a inclusão posterior de elemento que deveria constar originariamente da proposta quando sua ausência caracterizar vício insanável.

15.5.5. A decisão quanto à inexecuibilidade será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico.

15.6. DO DESEMPATE

15.6.1. Em caso de empate, serão aplicadas inicialmente, quando cabíveis, as regras de preferência estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.6.2. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. DA NEGOCIAÇÃO

15.7.1. Após a definição da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, inclusive buscando redução do preço ofertado, observadas as disposições deste Edital.

15.7.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.7.3. Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor máximo aceitável ou vier a ser desclassificada, o Pregoeiro poderá examinar e negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

15.7.4. Concluída a negociação, o respectivo resultado será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo licitatório.

15.7.5. A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração nem permitir alteração das especificações essenciais do objeto.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, inclusive a análise da proposta readequada, da planilha de composição de custos e de eventual negociação, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

16.1.1. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter sido previamente inseridos na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme disposto no item 13 deste Edital.

16.1.2. A apresentação prévia dos documentos de habilitação no sistema eletrônico não caracteriza inversão das fases da licitação, uma vez que sua análise ocorrerá somente após o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

16.1.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise detalhada da documentação de habilitação, realização de diligências ou obtenção de manifestação técnica, contábil, jurídica ou de outro setor competente.

16.1.4. Caso a data e o horário de retomada da sessão não sejam definidos durante a própria sessão pública, a reabertura será previamente comunicada aos participantes por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sem prejuízo de divulgação pelos demais meios oficiais adotados pela Administração.

16.2. A apresentação dos documentos destinados à comprovação da habilitação observará o disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

16.3. DA VERIFICAÇÃO PRÉVIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

16.3.2. A verificação será realizada mediante consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

V – demais cadastros oficiais cuja consulta seja pertinente à verificação das condições de participação e contratação.

16.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e, quando juridicamente aplicável, de seus sócios ou administradores, para verificação da existência, vigência e abrangência de eventual sanção impeditiva.

16.3.4. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação no certame ou a contratação com a Administração, o licitante será inabilitado ou impedido de prosseguir, mediante decisão devidamente fundamentada.

16.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.4.1. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de seus administradores.

16.4.2. Cédula de identidade ou documento oficial equivalente, com foto, do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá apresentar, ainda, instrumento válido de procuração.

16.4.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.4.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.4.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: documento de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente publicado e registrado perante os órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

16.4.6. No caso de pessoa física, quando admitida sua participação no certame: cédula de identidade – RG ou documento equivalente que possua validade para identificação em todo o território nacional.

16.4.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, acompanhada da respectiva averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

16.4.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.4.9. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

16.4.11. No caso de participação em consórcio: compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito pelos consorciados, observadas as exigências deste Edital.

16.4.12. Os documentos previstos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

16.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhado do respectivo Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

16.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

16.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.

16.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa.

16.5.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a União, compreendendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

16.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, expedida pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, Certidão relativa ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas às pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, Certidão relativa ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Certidão de ações trabalhistas em nome da empresa, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho correspondente à jurisdição da sede do licitante, Certidões relativas aos processos físicos de 1º e 2º graus, quando disponíveis perante o Tribunal Regional do Trabalho correspondente à sede do licitante.

16.5.13. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.5.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1. A habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos neste item.

16.6.2. CERTIDÕES JUDICIAIS

16.6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, Certidões de Nada Consta, originárias do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, bem como certidão de atribuição de execução disponibilizada pelo referido Tribunal, Certidões Judiciais no âmbito da Justiça Federal, de competência da unidade jurisdicional correspondente à sede da licitante, expedidas pelo respectivo Tribunal Regional Federal.

16.6.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

16.6.3.1. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

16.6.3.2. As demonstrações contábeis deverão ser acompanhadas de cópia do Termo de Abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial ou órgão competente e Termo de Encerramento, acompanhados do respectivo Livro Diário.

16.6.3.3. Deverão ser apresentadas as **Notas Explicativas** correspondentes aos exercícios exigidos, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, inclusive NBC TG 1000, quando cabível, e legislação societária pertinente.

16.6.3.4. Deverá ser apresentada Certidão de Habilitação Profissional, comprovando que o profissional responsável pela escrituração contábil encontra-se habilitado perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.6.3.5. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa ao profissional contábil responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, nos termos das normas aplicáveis.

16.6.4. CERTIDÕES DA JUNTA COMERCIAL

16.6.4.1. Deverá ser apresentada Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas, contendo informações acerca dos atos arquivados, existência da empresa e participação societária, em nome da pessoa jurídica licitante e de seus sócios.

16.6.5. SOCIEDADES ANÔNIMAS

16.6.5.1. Para empresas regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, os documentos contábeis deverão ser apresentados:

- I – mediante publicação no Diário Oficial; ou
- II – publicação em jornal de grande circulação, quando aplicável; ou
- III – mediante cópia registrada ou autenticada perante a Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.6.6. SOCIEDADES LIMITADAS E SOCIEDADES SIMPLES

16.6.6.1. As sociedades limitadas e sociedades simples deverão apresentar:

- I – cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, extraídos do Livro Diário, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial ou Cartório competente; ou
- II – cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios**, devidamente registrados perante a Junta Comercial ou Cartório competente.

16.6.7. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.6.7.1. As empresas sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar o **Balanço Patrimonial na forma da lei**, observadas as demais exigências previstas neste Edital.

16.6.8. COOPERATIVAS

16.6.8.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e do Relatório do Exercício Social relativos aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ao órgão de controle competente, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971.

16.6.8.2. Os documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira realizada ou de declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6.9. EMPRESAS CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE DOIS ANOS

16.6.9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.

16.6.9.2. Os documentos referentes ao Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício exigível quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

16.6.9.3. O Balanço Patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelo administrador ou representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

16.6.10. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD/SPED

16.6.10.1. Os tipos societários obrigados ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo:

- a) Recibo de Entrega do Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- c) Balanço Patrimonial extraído do SPED; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

d) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE extraída do SPED.

16.6.11. DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

16.6.11.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, apurados com base nos Balanços Patrimoniais dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da lei.

16.6.11.2. Serão utilizadas as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

16.6.11.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão admitidos resultados **superiores a 1,00 (um)** nos índices LG, SG e LC, relativamente aos exercícios exigidos.

16.6.11.4. Juntamente com o Balanço Patrimonial poderá ser apresentado demonstrativo de cálculo dos índices previstos neste item, devidamente assinado pelo profissional da contabilidade responsável.

16.6.11.5. Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital, na forma do § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.11.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a **1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigida, para fins de habilitação, comprovação de **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado correspondente aos itens para os quais estiver concorrendo ou provisoriamente classificada em primeiro lugar.

16.6.11.7. Caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, para fins do subitem anterior será considerada a soma dos valores estimados dos respectivos itens.

16.6.11.8. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.6.12. DEMAIS CERTIDÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

16.6.12.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.6.12.2. Caso o documento exigido neste item não contenha indicação de prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até **30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

16.6.12.3. Não será exigida a certidão prevista no subitem anterior das pessoas jurídicas expressamente excluídas do regime da Lei Federal nº 11.101/2005.

16.6.12.4. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante.

16.6.12.5. Deverá ser apresentada Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante, para fins de comprovação da inexistência de imputação de débito e/ou aplicação de multas decorrentes de decisões transitadas em julgado.

16.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.1. A documentação referida no item 16.6 poderá ser:

I – apresentada em original, cópia digitalizada ou qualquer outro meio legalmente admitido e aceito pelo Pregoeiro;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, quando legalmente admitido, desde que previsto neste Edital e suficiente à comprovação do requisito correspondente;

III – dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses expressamente previstas na legislação; e

IV – substituída pelo balanço de abertura, no caso de empresa criada no exercício financeiro da licitação, conforme previsto neste Edital.

16.8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.8.1. Declaração de que o licitante está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

16.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

16.8.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor público em situação de conflito de interesses ou impedimento legal, inclusive servidor do órgão contratante em situação vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.5. Declaração de inexistência de sanções vigentes que legalmente proibam o licitante de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.8.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os princípios constitucionais e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.8.8. Declaração de que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.8.9. Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente do Município da sede da empresa.

16.8.10. Certidão Negativa de Protestos, abrangendo os cartórios competentes da sede da licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

16.8.11. Certidão indicativa dos Cartórios de Protestos e Letras, distribuidores de títulos, falências e recuperações existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade nela expresso.

16.8.12. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas.

16.9. DAS DILIGÊNCIAS

16.9.1. Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses legalmente admitidas.

16.9.2. Será permitida diligência para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – esclarecimento de dúvidas ou inconsistências materiais existentes nos documentos apresentados;

III – comprovação de autenticidade, validade ou conteúdo de documento já apresentado; e

IV – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para cumprimento da diligência, considerando a natureza e a complexidade da informação ou documento solicitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.4. O não atendimento injustificado da diligência no prazo fixado poderá acarretar a inabilitação do licitante quando a informação ou documento solicitado for indispensável à comprovação do requisito correspondente.

16.10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME, EPP E MEI

16.10.1. Declaração de que a empresa se enquadra como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

16.10.2. Declaração de que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam o limite legal da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e obtenção dos benefícios legais.

16.10.3. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial competente, destinada à comprovação do enquadramento empresarial, observada a compatibilidade com as demais informações contábeis apresentadas.

16.10.4. Certidão Específica de Arquivamento, emitida pela Junta Comercial competente, contendo os registros correspondentes à empresa, complementando a documentação societária prevista neste Edital.

16.11. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS COOPERATIVAS

16.11.1. Em relação aos licitantes organizados sob a forma de sociedade cooperativa, será exigida, além das demais documentações previstas neste Edital, a seguinte documentação:

- a) relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, acompanhada das respectivas atas de inscrição e da comprovação de domicílio, observada a legislação cooperativista;
- b) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao cumprimento do objeto;
- d) registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- e) comprovação da integralização das respectivas quotas-partes dos cooperados que executarão o objeto;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e do Relatório do Exercício Social ao órgão de controle, nos termos do art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971.

16.11.2. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, deverão ser apresentados:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata de assembleia;
- d) editais de convocação das **3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias**;
- e) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) ata da sessão ou assembleia em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, quando exigida pelo órgão fiscalizador, ou declaração, sob as penas da lei, de que referida auditoria não foi exigida.

16.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.12.1. Será exigida a apresentação de documentação destinada a comprovar que o licitante possui capacidade técnica e operacional suficiente para executar satisfatoriamente o objeto da presente licitação.

16.12.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.12.3. Deverá ser apresentado **atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, independentemente de quantitativos mínimos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

16.12.3.1. O atestado ou certidão deverá:

- a) conter o nome, endereço, telefone ou outra forma de contato do emitente, de modo a permitir que o Pregoeiro realize a confirmação das informações apresentadas;
- b) referir-se a objeto pertinente e compatível com as atividades econômicas principal ou secundária desenvolvidas pela licitante, conforme seus atos constitutivos e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) quando emitido por pessoa jurídica de direito público, estar assinado pelo responsável competente, devidamente identificado por nome, cargo, matrícula, CPF ou outro elemento de identificação;
- d) quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, possibilitar a identificação do emitente e do responsável pelas informações prestadas;
- e) não ser emitido por empresa integrante do mesmo grupo empresarial da licitante.

16.12.3.2. Para fins deste Edital, serão consideradas integrantes do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras, coligadas ou que possuam sócios, proprietários ou titulares comuns com a empresa emitente do atestado, quando essa circunstância comprometer a independência da declaração.

16.12.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, o licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, mediante diligência:

- I – contrato que deu suporte à execução objeto do atestado;
- II – notas fiscais ou faturas;
- III – notas de empenho;
- IV – ordens de fornecimento ou de serviço;
- V – endereço atual do contratante;
- VI – identificação do local de execução; e
- VII – outros documentos capazes de demonstrar a efetiva execução dos serviços ou fornecimentos declarados.

16.12.5. Não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura utilizada nos atestados apresentados e aquela constante das especificações deste Edital e do Termo de Referência, desde que os documentos sejam suficientes para comprovar capacidade técnica compatível com a execução do objeto contratual.

16.13. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.13.1. Será considerado habilitado o licitante que comprovar integralmente o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital.

16.13.2. Será inabilitado o licitante que:

- I – deixar de apresentar documento exigido neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência;
- II – apresentar documento inválido, incompatível com a exigência editalícia ou cuja autenticidade não possa ser confirmada;
- III – deixar de comprovar requisito de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica ou documental complementar;
- IV – deixar de atender, injustificadamente, diligência indispensável à comprovação de requisito de habilitação no prazo fixado pelo Pregoeiro; ou
- V – incorrer em situação que legalmente impeça sua participação ou contratação.

16.13.3. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e registrada na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, para análise da proposta, da planilha de composição de custos e dos respectivos documentos de habilitação, repetindo-se o procedimento até que seja encontrada proposta aceitável apresentada por licitante devidamente habilitado.

16.13.5. Concluída a fase de habilitação e divulgado o respectivo resultado, o procedimento seguirá para a fase recursal, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

16.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante e, quando aplicável, conter o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza ou pelas regras do órgão emissor, sejam expedidos exclusivamente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica e atendidas as demais exigências deste Edital.

16.14.2. Os documentos de habilitação apresentados sem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão expedidor serão considerados válidos quando emitidos nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, ressalvados os documentos para os quais este Edital estabeleça prazo específico e aqueles cuja natureza implique validade indeterminada.

16.14.3. Excetua-se do prazo previsto no subitem anterior os documentos cuja validade seja indeterminada por sua própria natureza, especialmente os atestados e certidões de capacidade técnica.

16.14.4. Será admitida a apresentação de documentos assinados eletronicamente ou digitalmente, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, bem como mediante outros meios de assinatura eletrônica juridicamente admitidos e passíveis de verificação de autenticidade e integridade.

16.14.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que contenham rasuras, adulterações ou inconsistências que comprometam a identificação, autenticidade ou compreensão de seu conteúdo.

16.14.6. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do documento original ou promover diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade, validade ou conteúdo de documento apresentado pelo licitante.

16.14.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente poderão ser exigidos quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, admitindo-se a autenticação realizada por agente da Administração mediante apresentação do original ou por advogado, sob sua responsabilidade profissional, na forma da legislação aplicável.

16.14.8. Após a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não será admitida a substituição ou apresentação de documento destinado a constituir condição de habilitação inexistente naquele momento, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14.9. A diligência poderá ser utilizada para complementar informações acerca dos documentos apresentados e para comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, inclusive mediante apresentação de documento destinado a atestar situação ou fato já existente naquela data, desde que não implique criação posterior de requisito de habilitação, alteração substancial da proposta ou violação à isonomia entre os participantes.

16.14.10. Também será admitida, em sede de diligência, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.14.11. A realização de diligência não constitui oportunidade para apresentação irrestrita de documentos destinados a constituir condição inexistente na data própria, cabendo ao Pregoeiro analisar cada situação de acordo com a natureza da exigência e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

16.14.12. Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de solicitação, requerimentos de emissão ou documentos equivalentes em substituição às certidões, declarações e demais documentos expressamente exigidos neste Edital, salvo previsão legal específica em sentido diverso.

16.14.13. Além da apresentação em nome da pessoa jurídica licitante, os documentos e certidões exigidos nos subitens 16.5.3, 16.5.5, 16.5.7, 16.6.2.1, 16.6.12.4, 16.6.12.5, 16.8.10 e 16.8.11 deverão ser apresentados também em nome do(s) sócio(s) da empresa licitante, observada a natureza de cada documento e a possibilidade de sua emissão em nome de pessoa física.

16.14.14. Para fins do subitem anterior, relativamente às exigências constantes do subitem 16.5.7, deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também do(s) sócio(s) os documentos ali previstos que admitam emissão em nome de pessoa física, excetuando-se expressamente:

I – a Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, expedida pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego;

II – a certidão relativa ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas às pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social; e

III – a certidão relativa ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a aprendizes.

16.14.15. Os documentos relacionados nos incisos I, II e III do subitem 16.14.14 deverão ser apresentados exclusivamente em nome da pessoa jurídica licitante, não sendo exigida sua apresentação em nome do(s) sócio(s).

16.14.16. As certidões exigidas também em nome do(s) sócio(s) deverão abranger os integrantes do quadro societário da licitante, conforme demonstrado pelo contrato social, alterações contratuais, última consolidação e Quadro de Sócios e Administradores – QSA, observada a possibilidade de emissão do respectivo documento para pessoa física.

16.14.17. Quando a natureza da certidão ou as regras do respectivo órgão emissor impossibilitarem sua emissão em nome de pessoa física, essa circunstância deverá ser considerada pelo Pregoeiro na análise da habilitação, podendo ser realizada diligência para confirmação da impossibilidade de emissão.

16.14.18. Havendo divergência entre o contrato social, alterações contratuais, última consolidação, QSA ou demais documentos apresentados quanto a composição societária da licitante, o Pregoeiro poderá promover diligência para verificar o quadro societário vigente na data estabelecida para apresentação das propostas.

16.14.19. A autenticidade, regularidade e validade das certidões e demais documentos apresentados poderão ser verificadas diretamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos ou entidades emissores, podendo os documentos obtidos nessas consultas ser juntados aos autos do processo.

16.14.20. A ausência de documento ou certidão expressamente exigido neste Edital em nome da empresa ou do(s) sócio(s), conforme o caso, será analisada de acordo com as regras de habilitação e de diligência estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14.21. A falsidade de declaração, certidão, documento ou informação apresentada sujeitará o licitante e o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da inabilitação e da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente concedido; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura eletrônica válida, e será disponibilizada e publicada na forma estabelecida pela legislação aplicável.

17.4. Será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços necessária(s) à formalização do resultado do certame, contendo a identificação do(s) fornecedor(es) registrado(s), a descrição dos itens, os respectivos quantitativos máximos, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

17.5. Os preços registrados, com a indicação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as exigências legais de publicidade, e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecedor de executar os serviços nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, tampouco a utilizar integralmente os quantitativos registrados, facultada a realização de contratação específica para o objeto pretendido quando legalmente admitida e devidamente justificada.

17.6.1. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e serão utilizados de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e Fundos Municipais participantes, não gerando ao fornecedor direito à contratação integral das quantidades registradas.

17.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais.

17.8. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observadas as regras do cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que injustificadamente deixar de formalizar o instrumento.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo e observada a ordem de classificação do certame, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os respectivos itens com preços iguais aos do adjudicatário; e
- b) dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

18.2. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar os respectivos itens com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

18.2.1. A aceitação de preço igual ao do adjudicatário para fins de formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a condição do licitante vencedor.

18.2.2. Será respeitada, nas eventuais convocações decorrentes do cadastro de reserva, a ordem de classificação estabelecida para cada item.

18.3. A habilitação dos licitantes que integrarem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou
- b) quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

18.3.1. A análise da habilitação do licitante remanescente observará **todas as exigências estabelecidas no item 16 deste Edital**, inclusive quanto aos documentos exigidos em nome da empresa e do(s) sócio(s), quando aplicável.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceitar a convocação nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço registrado pelo adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar o registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

18.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva não implica direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à necessidade da Administração, ao atendimento das condições previstas neste Edital e à comprovação da regularidade da habilitação do convocado.

19. DOS RECURSOS

19.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e declarado o resultado, qualquer licitante poderá manifestar, **imediatamente e no prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo disponibilizado pelo Pregoeiro, observadas as funcionalidades da plataforma.

19.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O recurso poderá versar, em fase única, sobre os atos praticados durante as fases de **julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos licitantes**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. As razões do recurso deverão ser **anexadas e enviadas exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, dentro do prazo estabelecido, não sendo consideradas, para fins de tempestividade, razões encaminhadas por meio diverso, ressalvada indisponibilidade comprovada do sistema e orientação expressa da Administração.

19.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em **fase única**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 19.1 importará **preclusão** do direito de recurso quanto aos atos passíveis de impugnação nessa fase, permitindo o regular prosseguimento do procedimento.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos que não forem por ele afetados.

19.10. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvados os documentos ou informações legalmente protegidos por sigilo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

19.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. Quando a controvérsia recursal estiver restrita a determinado item, seus efeitos ficarão limitados ao respectivo item, podendo o procedimento prosseguir em relação aos demais itens que não sejam alcançados pela matéria recorrida, desde que juridicamente possível.

19.13. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação do objeto e homologação do procedimento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. As decisões relativas aos recursos serão divulgadas por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento, o objeto será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es), **por item**, e o procedimento será homologado pela autoridade competente.

20.3. A adjudicação e a homologação não obrigam a Administração à contratação nem à utilização integral dos quantitativos registrados, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.

21. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento **hábil** admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições de cada contratação.

21.2. Quando formalizada mediante contrato administrativo, serão observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta do fornecedor registrado e na respectiva minuta contratual.

21.3. A minuta do contrato integra este Edital como **Anexo III**.

21.4. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

21.5. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou atender à convocação da Administração, quando realizada dentro das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sujeitará o responsável às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando legalmente aplicável, podendo a Administração realizar as verificações necessárias antes da formalização do instrumento.

21.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.8. A vigência, os prazos de execução, as condições de prorrogação, quando cabíveis, e as demais regras aplicáveis a cada contratação serão aquelas estabelecidas no respectivo instrumento contratual, observados este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

22.1. Por se tratar de procedimento realizado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços.

22.2. As dotações orçamentárias e as respectivas fontes de recursos serão indicadas no momento da efetiva contratação, emissão da nota de empenho ou formalização de outro instrumento hábil, de acordo com a unidade requisitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária correspondente.

22.3. A realização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar, observadas a natureza e a gravidade da infração e as disposições dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

23.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

23.7. As demais condições relativas às multas, ao procedimento de apuração de responsabilidade e à aplicação das penalidades observarão este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, devendo o fornecedor registrado ou contratado executar diretamente as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor e a respectiva proposta readequada, quando houver, integrarão a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, independentemente de transcrição, no que forem aplicáveis.

25.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste Edital acerca da apresentação e complementação de documentos.

25.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, quando legalmente admitido.

25.4. A anulação da licitação ocorrerá quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de indicação expressa dos atos atingidos pelo vício.

25.4.1. A autoridade competente, ao declarar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando, quando cabível, a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.4.2. A revogação da licitação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado**.

25.4.3. Nas hipóteses em que a legislação exigir, será assegurada aos interessados oportunidade de manifestação previamente à decisão de anulação ou revogação.

25.5. Os licitantes assumirão integralmente os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, documentos de habilitação, planilhas e demais elementos exigidos para participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade, autenticidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, esta será suspensa ou redesignada, com a correspondente comunicação aos interessados por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e pelos demais meios de publicidade exigidos pela legislação, quando aplicável.

25.8. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. O Edital, o Aviso de Licitação e os demais atos cuja divulgação seja legalmente exigida serão publicados ou disponibilizados, conforme o caso, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP**, em jornal de grande circulação quando legalmente exigível, no portal oficial da Administração e na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as exigências de publicidade estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

25.10. A homologação do resultado da licitação e a existência de preços registrados **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo mera expectativa de direito, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

25.12. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, inclusive para fins de abertura da sessão, recebimento de propostas, apresentação de lances, manifestações, recursos e demais prazos registrados na plataforma eletrônica.

25.13. Eventuais alterações deste Edital que repercutam sobre seus Anexos serão refletidas nos respectivos instrumentos, observada a necessidade de nova divulgação e reabertura dos prazos quando a modificação afetar a formulação das propostas.

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.14.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

25.14.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.14.6. ANEXO VI – Cadastro de Reserva.

25.15. O Edital e seus Anexos deverão ser considerados de forma integrada, prevalecendo, em relação às especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais características do objeto, as disposições constantes do **Termo de Referência**, sem prejuízo das regras procedimentais estabelecidas neste Edital.

Salvaterra/PA, 11 de setembro de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 01007098/26

1. IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo

O presente Termo de Referência integra o **Processo Administrativo nº 01007098/26**, instaurado para o planejamento da contratação destinada ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Este instrumento estabelece as condições, especificações, quantitativos, requisitos de execução, critérios de recebimento, obrigações e demais elementos necessários à adequada definição da contratação, em consonância com os estudos e documentos que compõem a fase preparatória do processo.

1.2. Unidade Administrativa Responsável

A condução administrativa da fase preparatória e a consolidação das demandas são realizadas pela **Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela articulação das providências necessárias à regular instrução do Processo Administrativo nº 01007098/26.

A contratação possui caráter integrado, contemplando necessidades de diferentes unidades administrativas, cujas demandas foram reunidas em procedimento único com a finalidade de promover padronização, racionalização administrativa, economicidade e melhor aproveitamento da competitividade existente no mercado.

1.3. Unidades Demandantes

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades formalmente apresentadas pelas seguintes unidades administrativas:

- I – **Secretaria Municipal de Educação;**
- II – **Secretaria Municipal de Saúde;**
- III – **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- IV – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e**
- V – **Secretaria Municipal de Administração.**

As necessidades foram inicialmente formalizadas de maneira individualizada pelas respectivas unidades demandantes e, posteriormente, consolidadas para fins de planejamento conjunto, preservando-se as especificidades das atividades desenvolvidas por cada Secretaria, bem como os quantitativos estimados necessários ao atendimento de suas ações administrativas, institucionais, educativas, informativas, promocionais e operacionais.

1.4. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.**

A contratação compreende a confecção dos materiais gráficos de acordo com as especificações, dimensões, materiais, gramaturas, formatos, cores, tipos de impressão, personalizações, acabamentos, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a apresentação e aprovação prévia de artes, layouts ou provas antes da produção definitiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A execução ocorrerá de forma **parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração**, observados os quantitativos máximos estimados para cada item, não implicando a definição desses quantitativos em obrigação de contratação integral.

1.5. Fundamentação da contratação

A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades formalmente apresentadas pelas unidades demandantes e nas análises realizadas durante a fase preparatória do Processo Administrativo nº 01007098/26, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e definiu a solução considerada adequada ao atendimento das demandas municipais.

Os materiais gráficos possuem aplicação direta e recorrente nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais, sendo utilizados em ações de comunicação e orientação à população, campanhas institucionais, educativas, sociais, ambientais e de saúde, atividades pedagógicas, identificação e sinalização, divulgação de programas e projetos, organização administrativa, registros, controles internos e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos municipais.

Considerando a diversidade dos materiais, a existência de **48 (quarenta e oito) itens**, a variação das necessidades ao longo do período de atendimento e a impossibilidade de determinar antecipadamente o momento e a quantidade exata de cada solicitação, o planejamento definiu como adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que os serviços sejam solicitados de maneira parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades administrativas.

A solução também contempla o **parcelamento por item**, possibilitando a participação de fornecedores aptos a executar itens específicos e ampliando a competitividade, sem impor a necessidade de contratação conjunta de todo o conjunto de materiais gráficos.

A fundamentação detalhada da necessidade, das alternativas avaliadas, dos quantitativos estimados, da solução adotada e de sua viabilidade encontra-se registrada no Estudo Técnico Preliminar, devendo este Termo de Referência ser interpretado em consonância com os demais elementos que compõem o planejamento da contratação.

1.6. Documentos que integram o planejamento da contratação

A elaboração deste Termo de Referência considera os elementos constantes do Processo Administrativo nº 01007098/26, especialmente:

- I – os **Documentos de Oficialização da Demanda – DODs** apresentados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração;
- II – os documentos administrativos destinados à **consolidação das demandas** apresentadas pelas unidades requisitantes;
- III – a **pesquisa de preços**, realizada por meio do Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., correspondente à **Cotação nº 20262206089**, abrangendo os 48 (quarenta e oito) itens que compõem a contratação;
- IV – o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, datado de **28 de julho de 2026**, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de valor, a solução como um todo, o parcelamento e a viabilidade da contratação; e
- V – a **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, datada de **06 de agosto de 2026**, contendo a identificação, análise, avaliação e tratamento dos principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução e gestão da contratação.

As definições constantes deste Termo de Referência decorrem dos elementos produzidos durante a fase preparatória e deverão manter compatibilidade com as conclusões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e com as medidas preventivas e de contingência previstas na Matriz de Gerenciamento de Riscos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Dessa forma, os documentos mencionados constituem suporte técnico e administrativo para a definição das condições da contratação, assegurando coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os quantitativos estimados, os requisitos de execução e os mecanismos de acompanhamento e controle.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.**

A contratação compreenderá a execução dos serviços correspondentes aos **48 (quarenta e oito) itens** especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas, unidades de medida, quantitativos máximos estimados e demais condições estabelecidas para cada item.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A contratação envolve serviços de confecção gráfica com características previamente definíveis quanto ao formato, dimensão, tipo de material, gramatura, impressão, quantidade de cores, acabamento, personalização, número de vias, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada item.

A natureza comum do objeto possibilita a adoção de critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, sem necessidade de avaliação predominantemente intelectual ou subjetiva para a execução dos serviços.

2.3. Quantitativos e especificações dos itens

Os quantitativos foram definidos durante a fase de planejamento a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração, consolidadas no âmbito do Processo Administrativo nº 01007098/26.

As quantidades estabelecidas representam **limites máximos estimados para o período da contratação**, devendo os serviços ser solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades demandantes, observados os respectivos saldos disponíveis.

As especificações técnicas deverão ser integralmente observadas pela contratada, especialmente quanto às dimensões, formatos, materiais ou suportes, gramaturas, cores, tipos de impressão, impressão em uma ou duas faces, personalização, acabamento, número de vias, acessórios, resistência, durabilidade e demais características previstas para cada item.

Quando a natureza do item exigir personalização, a produção definitiva deverá observar a arte, layout, arquivo ou prova previamente aprovada pela unidade solicitante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos e as especificações encontram-se discriminados no quadro constante do **subitem 2.6.1** deste Termo de Referência.

2.4. Unidade de medida

As unidades de medida serão aquelas estabelecidas individualmente para cada item da contratação, de acordo com a forma usual de mensuração e comercialização dos respectivos serviços gráficos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A proposta deverá observar rigorosamente a unidade de medida indicada para cada item, não sendo admitida alteração que possa modificar a base de comparação dos preços, o quantitativo estimado ou as condições de execução estabelecidas pela Administração.

Para fins de solicitação, execução, recebimento, controle de saldo e pagamento, será considerada a mesma unidade de medida constante da planilha de itens deste Termo de Referência.

2.5. Valor estimado da contratação

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.807.014,56 (três milhões, oitocentos e sete mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente à soma dos valores totais estimados dos **48 (quarenta e oito) itens** que compõem o objeto.

A estimativa decorre da pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, por meio do **Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., Cotação nº 20262206089**, considerando referências compatíveis com as características dos itens pretendidos pela Administração.

O valor global possui natureza **estimativa**, não representando obrigação de contratação integral pela Administração. Os pagamentos decorrerão exclusivamente dos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos, observados os preços registrados e os quantitativos correspondentes.

Os valores unitários e totais estimados de cada item constam da planilha apresentada no subitem 2.6.1.

2.6. Prazo de vigência da contratação

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.6.1. Planilha de quantitativos, especificações e valores estimados

Os serviços objeto da contratação encontram-se discriminados na planilha abaixo, cujas especificações, unidades, quantitativos e valores deverão ser observados para fins de formulação das propostas, julgamento, registro dos preços e posterior execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO AUTOCOLANTE <i>Especificação: colorido e personalizado, impresso em papel couchê brilho, com gramatura de 115g. com tamanhos mínimos de 15x10 cm autocolante.</i>	UNIDADE	21.456	R\$ 0,88	R\$ 18.881,28
2	ADESIVO VINIL - TIPO I <i>Especificação: perfurado empressão policromia para aplicação de vidros, janelas e veículos</i>	UNIDADE	2.910	R\$ 123,21	R\$ 358.541,10
3	ADESIVO VINIL - TIPO II <i>Especificação: impressão plotter, medindo 50x50 cm (arte a ser encaminhada)</i>	UNIDADE	10.890	R\$ 37,00	R\$ 402.930,00
4	FOLDER TAMANHO 15X21CM <i>Especificação: com 02 dobras, em papel couchê fosco 150g, em policromia, com verniz total</i>	UNIDADE	34.560	R\$ 0,97	R\$ 33.523,20
5	FOLDER, FLYER E PANFLETO COUCHÊ 120G	UNIDADE	29.160	R\$ 0,24	R\$ 6.998,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

*Especificação: medidas de produto:
10x15cm (arte a ser enviada)*

6	FOLDER TAMANHO 21X30 CM	UNIDADE	34.440	R\$ 1,57	R\$ 54.070,80
---	-------------------------	---------	--------	----------	---------------

*Especificação: em papel couchê fosco
150g, em policromia, com verniz total.*

7	BLOCO DE REQUISIÇÃO IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE	516	R\$ 12,71	R\$ 6.558,36
---	---	---------	-----	-----------	--------------

*Especificação: 50 folhas, tamanho
21x15, papel a 4 (arte a encaminhar)*

8	BLOCO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	528	R\$ 12,50	R\$ 6.600,00
---	----------------------	---------	-----	-----------	--------------

*Especificação: bloco com 50 folhas.
tamanho 16x11. papel A4. impressão
colorida. Com 2 vias. Com carbono
para controle de combustivel. (arte a
encaminhar)*

9	BANNER EM LONA VINILICA PERSONALIZADO - TIPO I	UNIDADE	1.644	R\$ 33,56	R\$ 55.172,64
---	---	---------	-------	-----------	---------------

*Especificação: medindo 60x40cm.
Com ilhós*

10	BANNER EM LONA VINILICA PERSONALIZADO - TIPO II	UNIDADE	1.524	R\$ 39,59	R\$ 60.335,16
----	--	---------	-------	-----------	---------------

*Especificação: medindo 60x40cm.
Com madeira*

11	BANNER EM LONA VINILICA PERSONALIZADO - TIPO III	UNIDADE	1.704	R\$ 44,10	R\$ 75.146,40
----	---	---------	-------	-----------	---------------

*Especificação: medindo 60x90cm.
Com madeira*

12	BANNER EM LONA VINILICA PERSONALIZADO - TIPO IV	UNIDADE	1.572	R\$ 48,47	R\$ 76.194,84
----	--	---------	-------	-----------	---------------

*Especificação: medindo 60x90cm.
Com ilhós*

13	BANER TAMANHO 0,90 X180M (LARGURA X ALTURA)	UNIDADE	2.004	R\$ 123,78	R\$ 248.055,12
----	--	---------	-------	------------	----------------

*Especificação: em resolução 120dpi.
(arte a ser enviada)*

14	LONA, IMPRESSÃO EM LONA TAMANHO 2.06X2,10	UNIDADE	882	R\$ 541,33	R\$ 477.453,06
----	--	---------	-----	------------	----------------

*Especificação: (arte a ser
encaminhada)*

15	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PERSONALIZADA	UNIDADE	1.452	R\$ 227,13	R\$ 329.792,76
----	--	---------	-------	------------	----------------

*Especificação: material lona vinilica
medindo 120x70 cm. cores 4x4*

16	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 1000 X 2500 MM (AXL)	UNIDADE	1.504	R\$ 608,58	R\$ 915.304,32
----	--	---------	-------	------------	----------------

*Especificação: confeccionada em lona
com impressão digital, estrutura em
metalon 30x30.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

17	CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA AUTOENTINTADO	UNIDADE	275	R\$ 61,52	R\$ 16.918,00
----	--	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: tamanho 3,8 x 1,4 cm.

18	CARIMBO AUTO ENTINTADO - TIPO I	UNIDADE	186	R\$ 90,33	R\$ 16.801,38
----	---------------------------------	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: com no mínimo de 4,7 cm x 1,8 cm para ate 5 linhas. Durabilidade do refil 5.000 carimbadas, com tampa e trava de segurança, cor do refil preta ,2 mm para mais ou para menos , material de fotolimetro.

19	CARIMBO AUTO ENTINTADO - TIPO II	UNIDADE	120	R\$ 100,35	R\$ 12.042,00
----	----------------------------------	---------	-----	------------	---------------

Especificação: sem data, para ate 7 linhas, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 5,9 x 2,3 mm, 2 mm para mais ou para menos , material de fotopolimetro.

20	CARIMBO AUTO ENTINTADO - TIPO III	UNIDADE	186	R\$ 143,33	R\$ 26.659,38
----	-----------------------------------	---------	-----	------------	---------------

Especificação: sem data, para ate 3 linhas, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30 x 30 mm, 2 mm para mais ou para menos , material de fotopolimetro.

21	CARIMBO AUTOMATICO ASSINATURA , RECEBIDO. TAMANHO 27X10 MM	UNIDADE	252	R\$ 67,59	R\$ 17.032,68
----	--	---------	-----	-----------	---------------

22	CARIMBO AUTOMATICO 30X69 MM ATESTO DE NOTA FISCAL	UNIDADE	300	R\$ 116,90	R\$ 35.070,00
----	---	---------	-----	------------	---------------

23	CARIMBO AUTOMATICO COPIA / AUTORIZO TAMAMHO 38X14 MM	UNIDADE	342	R\$ 70,18	R\$ 24.001,56
----	--	---------	-----	-----------	---------------

24	CARIMBO NUMERADOR DE PAGINAS	UNIDADE	18	R\$ 451,67	R\$ 8.130,06
----	------------------------------	---------	----	------------	--------------

Especificação: Carimbo mecânico numerador metálico sequencial automático de 6 dígitos com até 12 repetições. Bastante robusto e durável, produto com ótimo custo - benefício. Pedidos, protocolos, controles de quantidade, entre outras atividades. Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes. Características: - Poderá ser ajustado para 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 ou 12 repetições.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- Bloqueio dos números, criando sequências menores. exemplo 0000 até 9999.V- Manoplas plástica anatômica.- Cada número mede aproximadamente 2 mm de largura x 5 mm de altura, sendo os 6 dígitos medindo um total aproximado de 20 mm de largura x 5 mm de altura. Dimensões aproximadas do produto - 13 x 5,6 x 5,2 cm, Peso líq. aproximado do produto - 320 gramas

25	CRACHÁ PVC IMPRESSÃO DIGITAL 4X1, PRENDEDOR JACAREZINHO	UNIDADE	1.716	R\$ 56,53	R\$ 97.005,48
<i>Especificação: com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação.</i>					
26	PLANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS	UNIDADE	19.260	R\$ 0,65	R\$ 12.519,00
<i>Especificação: com impressão frente e verso em policromia, TAMANHO 15X21</i>					
27	CALENDÁRIO DE PAREDE PERSONALIZADO A4 29.7 CM X 21 CM	UNIDADE	3.480	R\$ 1,24	R\$ 4.315,20
28	CALENDÁRIO DE MESA	UNIDADE	1.830	R\$ 23,58	R\$ 43.151,40
<i>Especificação: papelão 500g tamanho aberto 31x21cm, cor 4/0; miolo: papel 300g tamanho 15X21cm cor 4/4. lâminas 13: acabamento: espiral wire-o.</i>					
29	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 10CMX10CM	UNIDADE	1.350	R\$ 6,73	R\$ 9.085,50
<i>Especificação: impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 2mm.</i>					
30	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 31CMX31CM	UNIDADE	1.080	R\$ 26,90	R\$ 29.052,00
<i>Especificação: impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 2mm.</i>					
31	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VELOCIDADE DE TRÂNSITO EM ALUMINIO 10 KM 45CM	UNIDADE	60	R\$ 168,48	R\$ 10.108,80
32	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMINIO, NO TAMANHO 50 CM X 60CM	UNIDADE	60	R\$ 186,67	R\$ 11.200,20
33	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 40CMX25 CM	UNIDADE	186	R\$ 85,50	R\$ 15.903,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Especificação: impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 5 mm.

34	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FORMATO DE 1200X965 CM, EM ALUMINIO.	UNIDADE	12	R\$ 543,55	R\$ 6.522,60
35	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 170G	UNIDADE	2.436	R\$ 2,09	R\$ 5.091,24

Especificação: cores 4x0, tamanho 31x46cm.

36	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 250G	UNIDADE	2.400	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
----	--	---------	-------	----------	---------------

Especificação: cores 4x0, tamanho 42x59 cm.

37	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO 40X20MM	UNIDADE	9.900	R\$ 3,18	R\$ 31.482,00
----	------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação: numeração puncionada em Alumínio anodizado.

38	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO 40X20MM	UNIDADE	8.760	R\$ 1,90	R\$ 16.644,00
----	------------------------------------	---------	-------	----------	---------------

Especificação: numeração puncionada em poliéster adesiva ultra resistente

39	OUTDOOR, PAPEL 90G 8,75 X 3,10 M (ARTE A ENCAMINHAR)	UNIDADE	24	R\$ 741,11	R\$ 17.786,64
40	FICHAS,PAPEL 75 GMS, TAM A4,C/100 FL, POLICROMIA	UNIDADE	3.000	R\$ 21,19	R\$ 63.570,00
41	FICHAS,FRENTE/VERSO, PAPEL 75 GMS, TAM A4,C/100 FL, POLICROMIA	UNIDADE	3.000	R\$ 22,06	R\$ 66.180,00
42	BLOCOS, 75 GMS, TAM 15X20, C/100 FLS, POLICROMIA	UNIDADE	3.000	R\$ 13,98	R\$ 41.940,00
43	CARTÃO, PAPEL CARTAO 180 GMS, TAM 10X20	UNIDADE	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
44	CADERNETA , FRENTE E VERSO , 18X6 COLORIDA SULFITE 240G	UNIDADE	9.000	R\$ 1,13	R\$ 10.170,00
45	CARDENETA, CAPA EM PAPEL CARTÃO 110 FOLHAS ,21X14 PAPEL SULFITE 240G	UNIDADE	9.000	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
46	CAPA A4 PAPEL VERGÊ 75 GMS	UNIDADE	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
47	BLOCO, 2 VIAS, PAPEL 75 GMS, TAM 15X20, C/100 FLS	UNIDADE	300	R\$ 15,93	R\$ 4.779,00
48	BLOCO, 3 VIAS, PAPEL 75 GMS,TAM 15X20, C/100 FLS	UNIDADE	300	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00

R\$
3.807.014,56

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização da necessidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar às Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA condições adequadas para a produção de materiais gráficos utilizados no desenvolvimento de suas atividades administrativas, institucionais e de atendimento à população.

A Administração Municipal desenvolve, de forma contínua e em diferentes períodos do exercício, campanhas, programas, projetos, ações educativas, atividades de orientação, eventos institucionais, procedimentos administrativos e outras iniciativas que demandam materiais gráficos com características variadas, incluindo impressos, materiais de divulgação, identificação, sinalização, comunicação visual, controle e apoio operacional.

A diversidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas exige materiais com diferentes formatos, dimensões, gramaturas, suportes, tipos de impressão, acabamentos e formas de personalização, conforme a finalidade específica de cada demanda.

Nesse contexto, a contratação especializada mostra-se necessária para garantir que as demandas sejam atendidas com padronização, qualidade técnica e visual e em prazos compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Administração.

3.2. Necessidades das unidades demandantes

As necessidades que fundamentam a contratação foram formalmente apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração, considerando as atribuições e atividades próprias de cada unidade.

A **Secretaria Municipal de Educação** necessita de materiais destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, campanhas, projetos, programas, ações educacionais, divulgação de informações e apoio às atividades da Rede Municipal de Ensino.

A **Secretaria Municipal de Saúde** demanda materiais utilizados em campanhas de prevenção e promoção da saúde, ações de orientação à população, divulgação de programas e serviços, identificação, comunicação e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** necessita de materiais destinados à execução e divulgação de programas, projetos, campanhas e serviços socioassistenciais, bem como às ações de atendimento, orientação e comunicação com os usuários dos serviços públicos.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** demanda materiais relacionados às ações de educação e conscientização ambiental, campanhas, projetos, programas, atividades de fiscalização, orientação, divulgação e demais ações de interesse ambiental desenvolvidas no Município.

A **Secretaria Municipal de Administração**, por sua vez, necessita de materiais destinados às atividades administrativas, institucionais, informativas e operacionais, incluindo instrumentos de identificação, comunicação, divulgação, registro e controle.

Embora possuam finalidades específicas, as demandas apresentam natureza semelhante quanto à necessidade de serviços de confecção gráfica, circunstância que possibilita seu atendimento de forma integrada, preservadas as especificações e os quantitativos correspondentes aos itens necessários às diferentes unidades.

3.3. Interesse público envolvido

O interesse público da contratação está diretamente relacionado à necessidade de assegurar meios adequados para comunicação, orientação, identificação, divulgação e execução das atividades desenvolvidas pelo Município de Salvaterra/PA.

Os materiais gráficos constituem instrumentos de apoio às políticas públicas e às atividades administrativas, permitindo a divulgação de informações de interesse coletivo, orientação dos usuários dos serviços públicos, identificação de ambientes e atividades, desenvolvimento de campanhas e programas e organização das rotinas administrativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A disponibilidade desses materiais contribui para maior clareza e alcance das informações transmitidas à população, organização das atividades internas e adequado desenvolvimento das ações promovidas pelas unidades demandantes.

A contratação também busca proporcionar racionalização administrativa e economicidade, mediante planejamento conjunto das necessidades, padronização das condições de execução e realização das solicitações conforme a demanda efetivamente verificada durante o período de atendimento.

3.4. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas gráficas diversificadas, que exigem estrutura produtiva, equipamentos, insumos, técnicas de impressão, acabamento e capacidade operacional compatíveis com as especificações estabelecidas para os **48 (quarenta e oito) itens** que compõem o objeto.

A execução por empresa especializada possibilita à Administração obter materiais produzidos de acordo com padrões previamente definidos de dimensão, formato, suporte, gramatura, impressão, personalização, acabamento, resistência e demais características técnicas, permitindo controle objetivo da qualidade e da conformidade das entregas.

Além disso, as necessidades não ocorrem necessariamente de forma simultânea ou uniforme. A quantidade e o momento de utilização dos materiais podem variar conforme a realização de campanhas, programas, projetos, eventos, atividades administrativas e demais ações promovidas pelas unidades demandantes.

Por essa razão, a solução planejada prevê atendimento **parcelado e conforme a necessidade efetivamente verificada**, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, utilizando os quantitativos estabelecidos como limites máximos estimados, sem obrigação de contratação integral.

O parcelamento do objeto **por item** também se mostra adequado à diversidade dos materiais gráficos, permitindo maior participação de fornecedores capazes de atender itens específicos, favorecendo a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Diante dessas características, a contratação mostra-se necessária para assegurar continuidade, eficiência e qualidade no atendimento das demandas gráficas das unidades administrativas, evitando que a ausência ou indisponibilidade desses materiais comprometa campanhas, programas, atividades administrativas e demais ações de interesse público.

3.5. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 28 de julho de 2026**, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº **01007098/26**, que antecede e fundamenta este Termo de Referência.

O ETP analisou a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de valor, a solução como um todo, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos, as providências necessárias e a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A partir dessas análises, foi definida como solução adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de materiais gráficos, mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com **parcelamento e julgamento por item**, possibilitando o atendimento das demandas de maneira gradual e compatível com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades administrativas.

Assim, as disposições deste Termo de Referência materializam e detalham as conclusões estabelecidas no ETP, especialmente quanto às especificações do objeto, quantitativos, condições de execução, critérios de recebimento, controle das solicitações e demais requisitos necessários à contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Caracterização da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de confecção dos materiais gráficos especificados neste Termo de Referência, compreendendo os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

procedimentos necessários à produção, personalização, impressão, acabamento, acondicionamento e entrega dos respectivos itens.

A solução contempla **48 (quarenta e oito) itens**, com características distintas e destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto às dimensões, formatos, materiais, suportes, gramaturas, cores, tipos de impressão, personalização, acabamento, número de vias, acessórios e demais características aplicáveis.

Considerando a natureza variável e parcelada das demandas, a solução será operacionalizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada durante o período de vigência, respeitados os quantitativos máximos registrados.

4.2. Forma de atendimento das demandas

O atendimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, contendo, conforme aplicável, a identificação do item, quantidade, especificações, conteúdo, arquivos, arte, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

As unidades demandantes deverão solicitar somente os quantitativos efetivamente necessários ao desenvolvimento de suas atividades, não sendo admitida a produção antecipada da totalidade dos quantitativos registrados sem correspondente necessidade administrativa.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam limites máximos estimados e serão controlados durante a execução, de modo que cada solicitação seja contabilizada no saldo correspondente ao respectivo item.

4.3. Produção dos materiais conforme solicitação da Administração

A contratada deverá produzir os materiais exclusivamente de acordo com as solicitações regularmente emitidas pela Administração, observando as especificações técnicas do item e as informações complementares fornecidas para cada demanda.

Não será admitida alteração unilateral das características técnicas, dimensões, materiais, gramaturas, formatos, cores, conteúdo, impressão, acabamento ou qualquer outro elemento definido pela Administração.

Nos itens personalizados, a produção deverá reproduzir fielmente os arquivos, textos, imagens, logomarcas, informações institucionais e demais elementos previamente aprovados, sendo de responsabilidade da contratada verificar as condições técnicas dos arquivos e comunicar eventual inconsistência antes do início da produção definitiva.

4.4. Personalização, impressão e acabamento

A personalização dos materiais deverá observar as características específicas de cada solicitação e os padrões definidos pela Administração, preservando a legibilidade, nitidez, proporcionalidade, qualidade visual e fidelidade das informações.

Os processos de impressão deverão ser compatíveis com o material e com as especificações estabelecidas para cada item, garantindo qualidade uniforme e adequada à finalidade pretendida.

Os acabamentos, cortes, dobras, encadernações, fixações, montagens, laminações, perfurações, colagens e demais procedimentos eventualmente exigidos deverão ser executados de maneira adequada, sem falhas que comprometam a apresentação, resistência, durabilidade ou utilização do material.

Não serão aceitos materiais que apresentem manchas, falhas de impressão, cortes irregulares, deformações, baixa resolução, acabamento deficiente, textos ilegíveis, informações incorretas ou qualquer outra desconformidade em relação ao solicitado.

4.5. Aprovação prévia de artes, layouts e provas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Nos itens que demandarem personalização, a contratada deverá apresentar, previamente à produção definitiva, **arte, layout ou prova**, em formato adequado para análise da unidade solicitante, sempre que essa etapa for necessária em razão das características do material.

A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação da versão apresentada pela Administração, devendo a contratada manter fidelidade integral ao conteúdo aprovado.

A aprovação da arte ou prova não afasta a responsabilidade da contratada por falhas decorrentes do processo de produção, impressão, acabamento ou reprodução divergente da versão efetivamente aprovada.

Caso sejam solicitadas correções antes da aprovação definitiva, a contratada deverá promover os ajustes necessários e apresentar nova versão para validação, sem que isso caracterize execução adicional quando as alterações estiverem inseridas no escopo normal de preparação do material contratado.

4.6. Entrega dos materiais

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração em cada solicitação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento.

A entrega deverá corresponder integralmente ao item e ao quantitativo solicitado, observando o prazo estabelecido e as condições previstas neste Termo de Referência.

No momento do recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser verificados, entre outros aspectos, quantidade, dimensões, material, gramatura, impressão, cores, personalização, acabamento, conteúdo e correspondência com a arte ou prova aprovada, quando aplicável.

A simples entrega física dos materiais não implica sua aceitação definitiva, permanecendo sujeitos à verificação de conformidade pela Administração.

4.7. Tratamento dos materiais em desconformidade

Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, com a solicitação emitida ou, quando aplicável, com a arte, layout ou prova aprovada estarão sujeitos à recusa pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

Os materiais deverão ser confeccionados de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos, especificações técnicas, arquivos, artes, layouts, prazos e locais de entrega definidos para cada demanda.

A contratada será responsável por todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos, materiais, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte e demais elementos indispensáveis à entrega dos itens em perfeitas condições de utilização.

Não será admitida a substituição das características especificadas sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.2. Requisitos técnicos dos materiais gráficos

Os materiais gráficos deverão atender rigorosamente às especificações individualizadas dos **48 (quarenta e oito) itens** constantes deste Termo de Referência.

A execução deverá observar, conforme aplicável a cada item, dimensões, formato, tipo de material ou suporte, gramatura, quantidade de cores, impressão em uma ou duas faces, número de vias, personalização, acabamento, acessórios, resistência, durabilidade e demais características técnicas estabelecidas.

As especificações representam os requisitos mínimos exigidos pela Administração, não sendo aceitos materiais com características inferiores ou incompatíveis com aquelas previstas para o respectivo item.

5.3. Qualidade dos materiais e serviços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com a finalidade de cada material, garantindo legibilidade, nitidez, uniformidade, resistência, durabilidade e adequado acabamento.

Os materiais entregues deverão estar livres de defeitos de fabricação ou impressão, manchas, borrões, falhas, rasuras, cortes irregulares, deformações, desalinhamentos, baixa resolução, problemas de fixação, acabamento deficiente ou qualquer irregularidade capaz de comprometer sua apresentação ou utilização. A qualidade será verificada pela Administração no momento do recebimento, sem prejuízo da identificação posterior de vícios ou desconformidades que não tenham sido imediatamente perceptíveis.

5.4. Dimensões, gramaturas, suportes e acabamentos

As dimensões, gramaturas, materiais, suportes e acabamentos deverão corresponder exatamente às especificações previstas para cada item.

Quando houver indicação de papel, adesivo, vinil, lona, PVC, alumínio ou outro suporte específico, a contratada deverá utilizar material compatível com a característica técnica estabelecida e adequado à finalidade prevista.

Os acabamentos deverão apresentar regularidade e qualidade, incluindo, conforme o item, corte, dobra, perfuração, colagem, laminação, encadernação, fixação, montagem ou outros procedimentos especificados.

5.5. Impressão, cores e personalização

A impressão deverá apresentar qualidade compatível com o material contratado, com adequada definição de textos, imagens, símbolos, logomarcas e demais elementos gráficos.

As cores deverão apresentar uniformidade e fidelidade à arte aprovada, respeitadas as limitações técnicas próprias do processo de impressão e do suporte utilizado.

Os materiais personalizados deverão reproduzir fielmente as informações, textos, imagens, logomarcas, numerações e demais elementos encaminhados ou aprovados pela Administração, sendo vedada qualquer alteração não autorizada.

5.6. Artes, layouts e provas

Quando aplicável, a contratada deverá apresentar previamente arte, layout ou prova para análise e aprovação da unidade solicitante.

A apresentação deverá ocorrer em formato que permita a adequada conferência de textos, imagens, disposição dos elementos, dimensões, cores e demais características relevantes antes da produção definitiva.

As correções solicitadas durante essa etapa deverão ser realizadas pela contratada e submetidas novamente à apreciação da Administração até a obtenção da aprovação necessária para produção.

5.7. Embalagem e acondicionamento

Os materiais deverão ser devidamente embalados e acondicionados de forma compatível com suas características, evitando amassamentos, rasgos, umidade, deformações, manchas, riscos ou quaisquer danos durante o transporte e armazenamento até o recebimento.

Quando necessário, os volumes deverão possuir identificação suficiente para permitir a conferência do conteúdo, especialmente quanto ao item, quantidade e unidade destinatária.

5.8. Transporte e entrega

O transporte e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das solicitações da Administração.

Os materiais deverão ser transportados em condições adequadas à preservação de sua qualidade e integridade e entregues no local indicado em cada solicitação, dentro do prazo estabelecido.

Não serão admitidos custos adicionais de frete, deslocamento, carga, descarga, embalagem ou outras despesas necessárias à entrega regular do objeto, devendo tais custos estar considerados nos preços ofertados.

5.9. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A execução deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade e as normas ambientais relacionadas às atividades de produção gráfica, buscando reduzir desperdícios e impactos ambientais decorrentes da utilização de papel, lonas, vinis, adesivos, tintas, embalagens e demais insumos.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para acondicionamento, manejo e destinação dos resíduos gerados em suas atividades, observando a legislação ambiental aplicável.

Sempre que tecnicamente possível e sem comprometimento das especificações e da qualidade exigida, deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional de matérias-primas, redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos.

5.10. Obrigações relativas à qualidade e conformidade

A contratada deverá manter, durante toda a execução, padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas, respondendo integralmente pelas desconformidades decorrentes da produção dos materiais.

A aceitação de determinada entrega não autoriza a redução do padrão de qualidade nas solicitações posteriores nem afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução

A execução ocorrerá de forma **parcelada, sob demanda e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades administrativas**, mediante solicitações formalmente emitidas durante o período de vigência da contratação.

Não haverá obrigação de execução integral ou simultânea dos quantitativos registrados. Cada solicitação deverá corresponder à necessidade administrativa existente, respeitando-se o quantitativo máximo e o saldo disponível para o respectivo item.

A contratada somente estará autorizada a iniciar a execução após o recebimento da correspondente solicitação e, nos casos em que houver necessidade de aprovação de arte ou prova, após a conclusão do respectivo procedimento de aprovação.

6.2. Emissão das solicitações

As solicitações deverão ser emitidas pela Administração e encaminhadas à contratada pelos meios definidos para a execução da contratação.

Cada solicitação deverá conter, conforme aplicável, a identificação do item, quantidade, unidade solicitante, especificação, conteúdo a ser produzido, arquivos necessários, informações para personalização, local de entrega e demais elementos indispensáveis à correta execução.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e comunicar imediatamente eventual inconsistência, dúvida ou impossibilidade técnica que possa comprometer sua correta execução.

Nenhum serviço deverá ser executado com base exclusivamente em solicitação informal que não permita comprovar a respectiva autorização administrativa.

6.3. Prazos para execução e entrega

Os materiais deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação formal emitida pela Administração. Nos itens que dependam de apresentação e aprovação prévia de arte, layout ou prova, o prazo de **10 (dez) dias úteis** para confecção e entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à **aprovação definitiva pela Administração**, desde que tenham sido disponibilizadas à contratada todas as informações, arquivos e demais elementos necessários à execução.

A contratada deverá organizar sua capacidade operacional de modo a cumprir o prazo estabelecido, considerando que as solicitações poderão envolver diferentes itens e quantitativos, observados os limites registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso ocorra fato excepcional, superveniente e devidamente justificado que possa comprometer o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração tão logo tenha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

conhecimento da ocorrência, apresentando os elementos necessários à sua avaliação. A comunicação, por si só, **não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará eventual responsabilidade da contratada.**

6.4. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no Município de **Salvaterra/PA**, nos endereços indicados pela Administração ou pela respectiva unidade demandante em cada solicitação.

A definição do local poderá variar conforme a Secretaria ou Fundo Municipal destinatário do material, devendo a contratada observar as informações constantes da solicitação emitida.

Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos nos preços contratados.

6.5. Horários e condições para recebimento

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade indicada pela Administração, salvo quando houver autorização expressa para recebimento em condição distinta.

A contratada deverá observar as orientações da unidade destinatária quanto ao acesso, identificação, descarga e entrega dos materiais.

Quando necessário, a Administração poderá estabelecer previamente data ou período para recebimento, especialmente em razão do volume dos materiais ou das características da unidade destinatária.

6.6. Procedimento para aprovação das artes

Para os itens que necessitem de arte, layout ou prova, a Administração encaminhará à contratada os textos, imagens, logomarcas, arquivos, referências e demais informações necessárias à elaboração ou adequação do material.

A contratada deverá apresentar a versão correspondente para conferência da unidade solicitante antes da produção definitiva.

Caso sejam identificadas incorreções ou necessidade de ajustes, a unidade solicitante indicará as alterações necessárias, devendo a contratada apresentar nova versão para análise.

A aprovação deverá ocorrer de forma que permita seu registro e comprovação, evitando divergências entre a versão autorizada e o material posteriormente produzido.

6.7. Produção somente após autorização, quando aplicável

Nos itens sujeitos à aprovação prévia, a contratada **não poderá iniciar a produção definitiva antes da autorização da Administração.**

A produção realizada antes da aprovação ocorrerá por conta e risco da contratada, não cabendo à Administração suportar custos decorrentes de materiais confeccionados antecipadamente e posteriormente considerados incompatíveis com a versão aprovada.

Após a autorização, a contratada deverá produzir o material em estrita conformidade com a arte, layout ou prova aprovada, não podendo realizar alterações sem nova anuência da unidade solicitante.

6.8. Conferência dos materiais

No recebimento, a Administração realizará a conferência dos materiais, verificando a correspondência entre a solicitação emitida e os itens efetivamente entregues.

A conferência compreenderá, conforme aplicável, a verificação de quantidade, dimensão, formato, material ou suporte, gramatura, impressão, cores, conteúdo, personalização, número de vias, acabamento, acessórios, integridade e correspondência com a arte ou prova aprovada.

A identificação de desconformidade poderá resultar na recusa total ou parcial da entrega, conforme a extensão da irregularidade constatada.

O recebimento físico dos materiais não implicará aceitação automática ou definitiva quando ainda forem necessárias verificações de conformidade.

6.9. Substituição e refazimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Os materiais entregues em desacordo com as especificações, solicitação emitida ou versão aprovada deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, **sem qualquer custo adicional para a Administração.**

A obrigação abrangerá, entre outras situações, erros de impressão, conteúdo ou personalização; dimensões ou gramaturas incorretas; utilização de suporte divergente; falhas de acabamento; defeitos; quantidade incorreta; baixa qualidade; ou reprodução diferente da arte aprovada.

A contratada deverá promover a correção, substituição ou o refazimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação formal da Administração, salvo quando, em razão da urgência devidamente caracterizada ou da natureza específica do material, for estabelecido prazo distinto, tecnicamente compatível com a providência necessária.

A substituição ou o refazimento não afastará eventual responsabilização pelo atraso ou pela reincidência no descumprimento das condições estabelecidas.

6.10. Condições para atendimento de demandas urgentes, quando justificadas

Excepcionalmente, poderão surgir demandas que necessitem de atendimento em prazo reduzido, especialmente quando relacionadas a campanhas, ações públicas, eventos, atividades institucionais ou situações administrativas cuja ocorrência ou data não tenha sido possível prever com antecedência suficiente.

Nessas hipóteses, a urgência deverá estar vinculada a uma necessidade administrativa efetivamente caracterizada, não devendo constituir a forma ordinária de execução da contratação.

A Administração deverá comunicar à contratada a necessidade de atendimento diferenciado e verificar a possibilidade técnica de execução no prazo requerido, consideradas a natureza do item, a quantidade solicitada e as etapas de produção necessárias.

O atendimento de demanda urgente não autorizará alteração do preço registrado nem cobrança de valores adicionais de produção, transporte ou entrega, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que os serviços de confecção de materiais gráficos serão demandados de forma parcelada, em momentos distintos e conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Embora seja possível estimar os quantitativos necessários para o período planejado, não é possível determinar previamente, com precisão, o momento em que cada item será solicitado nem a quantidade exata de cada demanda, uma vez que a utilização dos materiais está relacionada à execução de campanhas, programas, projetos, ações administrativas, atividades institucionais, educativas, informativas e operacionais desenvolvidas ao longo do exercício.

Nesse contexto, o SRP permite que a Administração disponha de preços previamente registrados para os itens licitados, realizando as contratações de maneira gradual e de acordo com a necessidade administrativa, sem exigir a contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A sistemática também contribui para a racionalização das contratações, redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos de mesma natureza, melhor planejamento das solicitações e controle dos quantitativos utilizados pelas unidades demandantes.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra-se compatível com as características da demanda e com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

7.2. Caracterização da demanda variável e parcelada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A demanda possui natureza **variável e parcelada**, tendo em vista que os materiais gráficos não serão necessariamente utilizados de forma simultânea, uniforme ou em quantitativos constantes durante todo o período de vigência.

As necessidades poderão variar em função do calendário e das atividades de cada unidade demandante, da realização de campanhas, programas, projetos, eventos, ações institucionais e administrativas e de outras situações que demandem a utilização dos materiais previstos neste Termo de Referência.

Por essa razão, a execução ocorrerá mediante solicitações específicas, correspondentes às necessidades efetivamente identificadas, evitando a produção antecipada e desnecessária de materiais e permitindo melhor adequação entre a quantidade contratada e a demanda administrativa existente.

7.3. Quantitativos como limites máximos estimados

Os quantitativos estabelecidos para os 48 (quarenta e oito) itens representam limites máximos estimados para atendimento das necessidades das unidades demandantes durante o período de vigência do registro de preços.

Esses quantitativos foram definidos durante a fase de planejamento e constituem referência para o dimensionamento da contratação, formulação das propostas, registro dos preços e controle dos respectivos saldos.

7.4. Inexistência de obrigação de contratação integral

A existência de preços registrados e a indicação dos quantitativos máximos estimados não obrigam a Administração a contratar integralmente os quantitativos previstos.

As contratações serão realizadas conforme a conveniência e a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis.

Consequentemente, eventual saldo não utilizado ao término da vigência não gerará direito à contratação, indenização, compensação ou qualquer espécie de obrigação da Administração perante os fornecedores registrados.

7.5. Contratações conforme necessidade administrativa

Durante a vigência do registro de preços, as solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades administrativas abrangidas pela contratação.

Cada demanda deverá identificar o item e a quantidade necessária, além das informações complementares indispensáveis à execução, especialmente quando houver necessidade de personalização, apresentação de arte ou prova e definição específica do local de entrega.

A utilização do registro de preços deverá observar critérios de planejamento e racionalidade, de modo a evitar solicitações excessivas, produção desnecessária ou formação injustificada de estoques de materiais gráficos.

7.6. Controle dos quantitativos registrados, solicitados e dos saldos

A Administração deverá manter controle dos quantitativos registrados, das quantidades efetivamente solicitadas e dos saldos remanescentes de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada solicitação deverá ser considerada para fins de atualização do saldo correspondente, de modo a impedir que as contratações ultrapassem os quantitativos máximos registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente processadas.

O acompanhamento deverá permitir a identificação, por item, do quantitativo inicialmente registrado, das quantidades já solicitadas e do saldo disponível, contribuindo para o planejamento das demandas e para a adequada gestão da Ata.

7.7. Vigência da Ata de Registro de Preços

A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

igual período, **desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação deverá ser formalmente justificada e precedida da análise da vantajosidade dos preços registrados, observadas as demais condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável. As contratações decorrentes da Ata observarão as condições e os limites nela estabelecidos, bem como as disposições deste Termo de Referência e dos respectivos instrumentos de contratação.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Parcelamento por item

O objeto será **parcelado em 48 (quarenta e oito) itens**, correspondentes aos diferentes serviços de confecção de materiais gráficos especificados neste Termo de Referência.

Cada item constituirá unidade autônoma para fins de disputa, julgamento e adjudicação, permitindo que os licitantes apresentem propostas para um, alguns ou todos os itens, conforme sua capacidade e interesse. O parcelamento não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os itens possuem especificações, unidades de medida e quantitativos individualmente definidos e podem ser executados independentemente.

8.2. Justificativa do parcelamento

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto e da possibilidade de sua execução independente.

A contratação em lote único poderia restringir a participação de empresas especializadas em determinados segmentos da produção gráfica e exigir que um mesmo fornecedor apresentasse capacidade para executar integralmente todos os itens, ainda que não houvesse dependência técnica que justificasse essa concentração.

A divisão por item amplia o universo de potenciais participantes e permite que fornecedores concorram especificamente nos itens compatíveis com sua estrutura produtiva e capacidade operacional.

Além disso, possibilita que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, em consonância com o princípio do parcelamento e com a busca pela ampliação da competitividade.

8.3. Critério de julgamento: menor preço por item

Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando o valor unitário ofertado para cada item, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do respectivo item, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução.

Não será considerada vantajosa proposta que, embora apresente menor preço, não atenda às especificações técnicas ou às demais condições estabelecidas para o item, sem prejuízo da análise de sua exequibilidade quando cabível.

8.4. Adjudicação por item

A adjudicação será realizada **por item**, em favor do licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa para o respectivo item, após o atendimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Em razão da adjudicação individualizada, um mesmo licitante poderá ser vencedor de um ou mais itens, assim como diferentes itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos.

A sistemática permite que a Administração selecione, para cada item, a proposta que apresente a melhor relação entre preço e atendimento integral às condições estabelecidas.

8.5. Benefícios à competitividade e economicidade

A combinação entre o parcelamento do objeto, o julgamento pelo menor preço por item e a adjudicação individualizada tende a ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

de empresas e reduzindo barreiras decorrentes da necessidade de execução integral dos 48 (quarenta e oito) itens por um único fornecedor.

A maior concorrência entre fornecedores pode favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, ao mesmo tempo em que permite a seleção de empresas com capacidade compatível com os itens que efetivamente executarão.

O modelo também reduz o risco de concentração desnecessária do objeto e possibilita melhor aproveitamento das condições existentes no mercado de serviços gráficos.

Diante disso, o **parcelamento por item, associado ao critério de julgamento de menor preço por item**, mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, favorecendo a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Acompanhamento e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das atribuições do gestor da contratação e dos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento administrativo.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nas solicitações emitidas, especialmente quanto aos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, prazos, artes aprovadas, locais de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, defeitos, erros ou desconformidades decorrentes de sua atuação.

9.2. Competências do gestor da contratação

Compete ao gestor da contratação coordenar e acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução, promovendo as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações estabelecidas.

Caberá ao gestor, especialmente, acompanhar a vigência dos instrumentos, articular-se com os fiscais e unidades demandantes, verificar situações que exijam providências administrativas, acompanhar o cumprimento das obrigações e encaminhar às autoridades competentes as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação.

Também deverá acompanhar, em conjunto com os responsáveis competentes, os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, de modo a preservar a regularidade das solicitações realizadas durante a vigência.

9.3. Competências do fiscal

Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando se os serviços e materiais entregues correspondem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às respectivas solicitações.

O fiscal deverá, conforme aplicável, conferir os quantitativos entregues, observar os prazos, verificar a conformidade das especificações técnicas, registrar ocorrências, comunicar irregularidades à contratada, solicitar as correções cabíveis e atestar os documentos relativos à execução quando comprovado o regular cumprimento da obrigação.

Quando identificar situação que demande decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições, deverá comunicá-la tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente.

9.4. Registro das ocorrências

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, entregas incompletas, divergências de quantitativos, falhas de impressão, erros de personalização, desconformidades técnicas, necessidade de substituição ou refazimento e demais situações capazes de afetar a adequada execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Os registros deverão indicar, sempre que possível, a ocorrência constatada, a data, o item envolvido, a quantidade afetada, a providência solicitada à contratada e o resultado das medidas adotadas.

O registro das ocorrências servirá de suporte ao acompanhamento da execução e, quando necessário, à adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9.5. Comunicação com a contratada

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meios que permitam o adequado registro das informações transmitidas entre a Administração e a contratada.

As solicitações, aprovações de artes ou provas, notificações de desconformidades, pedidos de correção ou refazimento e demais comunicações relevantes deverão ser formalizadas de modo que seja possível identificar seu conteúdo e a respectiva data.

A contratada deverá manter atualizados os canais e dados de contato disponibilizados à Administração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas durante a execução.

9.6. Controle das solicitações e entregas

A Administração deverá manter controle das solicitações emitidas e das correspondentes entregas, possibilitando a identificação da unidade demandante, item, quantidade solicitada, data da solicitação, prazo de atendimento, quantidade efetivamente entregue e situação do recebimento.

O controle deverá permitir a verificação da correspondência entre aquilo que foi formalmente solicitado e o que foi efetivamente executado, recebido e posteriormente submetido a pagamento.

As solicitações deverão ser compatíveis com os quantitativos disponíveis e com as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades administrativas.

9.7. Controle dos quantitativos e saldos

Deverá ser mantido controle individualizado dos quantitativos registrados, solicitados e remanescentes de cada um dos **48 (quarenta e oito) itens**, de modo a evitar solicitações superiores aos limites disponíveis. A cada contratação ou solicitação deverão ser atualizados os respectivos registros de utilização e saldo, permitindo à Administração acompanhar a evolução da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Esse acompanhamento também deverá subsidiar o planejamento das unidades demandantes, evitando solicitações desnecessárias, produção antecipada sem correspondente necessidade administrativa ou utilização inadequada dos quantitativos registrados.

9.8. Tratamento das desconformidades

Constatada qualquer desconformidade na execução, a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências necessárias à regularização, observados a natureza da irregularidade, o prazo estabelecido e a necessidade administrativa envolvida.

As desconformidades poderão resultar, conforme o caso, em correção, complementação, substituição ou refazimento dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.

Nos casos de reincidência, descumprimento injustificado, atraso ou não regularização da ocorrência, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. Recebimento dos materiais

O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com as solicitações emitidas pela Administração e compreenderá a verificação do cumprimento das condições quantitativas e qualitativas estabelecidas para cada item.

No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela unidade responsável, sem que o simples recebimento físico ou assinatura de comprovante de entrega represente aceitação definitiva do objeto.

O recebimento observará, no que couber, a sistemática prevista no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, distinguindo-se o recebimento provisório da aceitação definitiva após a verificação da conformidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

10.2. Conferência quantitativa

A conferência quantitativa consistirá na verificação da correspondência entre a quantidade formalmente solicitada e aquela efetivamente entregue pela contratada.

Havendo quantidade inferior à solicitada, a Administração poderá determinar a complementação da entrega, sem prejuízo das demais providências cabíveis quando o atendimento parcial comprometer a necessidade administrativa.

Não serão reconhecidos, para fins de medição e pagamento, quantitativos superiores aos regularmente solicitados e efetivamente aceitos pela Administração.

10.3. Conferência qualitativa

A conferência qualitativa terá por finalidade verificar se os materiais apresentam padrão de qualidade compatível com as especificações e com sua finalidade de utilização.

Serão avaliados, conforme as características do item, a integridade, legibilidade, nitidez, uniformidade da impressão, resistência, durabilidade, qualidade dos materiais utilizados, acabamento e ausência de defeitos capazes de comprometer sua apresentação ou utilização.

Materiais com manchas, borrões, rasuras, deformações, cortes inadequados, falhas de impressão, baixa resolução, acabamento deficiente ou outros defeitos poderão ser recusados.

10.4. Verificação das especificações técnicas

A aceitação ficará condicionada à verificação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

A Administração poderá verificar, conforme aplicável, dimensão, formato, tipo de material ou suporte, gramatura, impressão, número de faces, quantidade de vias, personalização, acabamento, acessórios e demais características constantes da descrição do item.

A utilização de material ou característica diferente daquela especificada somente será admitida quando previamente autorizada pela Administração e desde que não resulte em redução da qualidade, alteração indevida do objeto ou prejuízo ao interesse público.

10.5. Verificação da arte, impressão, cores, dimensões e acabamento

Nos materiais personalizados, será verificada a correspondência entre o produto entregue e a arte, layout ou prova previamente aprovada pela Administração.

A conferência deverá considerar a correta reprodução dos textos, imagens, logomarcas, símbolos, numerações e demais elementos gráficos, bem como a disposição das informações, dimensões, impressão e acabamento estabelecidos.

As cores deverão apresentar padrão compatível com a arte aprovada e com o processo de impressão utilizado, consideradas as variações tecnicamente inerentes aos diferentes suportes e métodos de produção, desde que não comprometam a identidade, a legibilidade ou a finalidade do material.

10.6. Recusa de materiais em desconformidade

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com a solicitação emitida ou, quando aplicável, com a arte, layout ou prova aprovada.

A recusa deverá ser comunicada à contratada com indicação da desconformidade identificada, para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua regularização.

Os materiais recusados não serão considerados regularmente executados para fins de recebimento definitivo e pagamento enquanto não forem corrigidos, substituídos ou refeitos e posteriormente aceitos pela Administração.

10.7. Regularização dos materiais recusados

A regularização dos materiais recusados deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no subitem 6.9 deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Enquanto não concluída a correção, substituição ou refazimento e realizado novo exame pela Administração, a parcela correspondente não será considerada definitivamente recebida.

10.8. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que os materiais atendem às quantidades, especificações técnicas, condições de qualidade, personalização, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

Constatada a regular execução, o responsável competente procederá ao aceite ou atesto correspondente, possibilitando o prosseguimento dos procedimentos necessários ao pagamento.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados e relacionados à execução do objeto, permanecendo aplicáveis as obrigações de correção e demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado em favor da contratada em razão dos serviços efetivamente executados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

A realização do pagamento ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto, mediante conferência e atesto pelo servidor competente, bem como à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

Não será devido pagamento por serviços não solicitados, materiais recusados, quantitativos não entregues ou itens que permaneçam em situação de desconformidade até sua efetiva regularização.

11.2. Pagamento somente dos quantitativos efetivamente solicitados, executados e recebidos

Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem limites máximos estimados, não gerando obrigação de contratação ou pagamento integral.

A Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelos quantitativos que tenham sido **formalmente solicitados, efetivamente executados, entregues e regularmente recebidos e aceitos**, observados os preços unitários correspondentes.

Para fins de liquidação, o valor devido será apurado mediante a aplicação do preço unitário contratado ao quantitativo efetivamente aceito de cada item.

11.3. Apresentação da nota fiscal

Após a regular execução e o recebimento dos materiais, a contratada deverá apresentar a correspondente **Nota Fiscal**, emitida de acordo com os serviços efetivamente executados e com os quantitativos aceitos pela Administração.

A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos itens executados, bem como os dados fiscais e bancários exigíveis para processamento do pagamento.

Os valores e quantitativos constantes do documento fiscal deverão guardar correspondência com os serviços efetivamente recebidos e aceitos, não sendo admitida cobrança de quantidade superior à autorizada ou efetivamente entregue.

11.4. Atesto da execução

A Nota Fiscal será submetida à análise do servidor responsável pela fiscalização, que verificará a correspondência entre o documento apresentado e os serviços efetivamente executados e recebidos.

O atesto somente será realizado após a confirmação do atendimento das condições quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Havendo desconformidade que impeça o recebimento definitivo, o atesto ficará condicionado à regularização da ocorrência pela contratada.

11.5. Regularidade necessária ao pagamento

Para processamento do pagamento, deverão ser observadas as condições de regularidade exigidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes durante a fase de liquidação da despesa.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

A eventual irregularidade deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, não devendo resultar automaticamente na retenção de pagamento correspondente a objeto regularmente executado sem a observância do procedimento legal cabível.

11.6. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal e o atendimento das demais condições necessárias ao processamento do pagamento.

A ordem cronológica de pagamentos deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

11.7. Tratamento de inconsistências na documentação fiscal

Caso sejam identificados erros, divergências ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para promover a respectiva correção.

Quando a inconsistência impedir a regular liquidação da despesa, o processamento ficará condicionado ao saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação devidamente regularizada, quando cabível.

A correção da documentação fiscal não implicará alteração dos preços contratados nem autorizará cobrança adicional decorrente de erro imputável à contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade de licitação

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O procedimento observará a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

12.2. Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando o valor unitário ofertado para cada um dos **48 (quarenta e oito) itens** que compõem a contratação.

A classificação pelo menor preço estará condicionada ao atendimento integral das especificações e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não sendo suficiente a apresentação do menor valor quando a proposta não atender às condições do objeto.

12.3. Requisitos de habilitação jurídica

A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser comprovada mediante apresentação da documentação pertinente à sua natureza jurídica, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das exigências estabelecidas no edital.

As exigências deverão limitar-se aos documentos necessários à demonstração da regular constituição e representação do licitante para a prática dos atos relacionados à contratação.

12.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a documentação prevista na legislação aplicável e no instrumento convocatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

As exigências deverão compreender as comprovações pertinentes à regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais comprovações legalmente exigíveis.

Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios e procedimentos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicáveis.

12.5. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante os documentos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, observados os limites e requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

As exigências deverão ser proporcionais à natureza e à dimensão da contratação e possuir relação com a necessidade de demonstrar que o licitante dispõe de condições econômico-financeiras suficientes para assumir as obrigações decorrentes dos itens que lhe forem adjudicados.

Não deverão ser estabelecidos requisitos excessivos ou sem relação com os riscos efetivamente associados à execução do objeto.

12.6. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui capacidade compatível com a execução dos serviços de confecção de materiais gráficos objeto da contratação, observadas as exigências definidas no edital e os limites estabelecidos pela legislação.

Poderá ser exigida comprovação de aptidão mediante **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, na extensão necessária à comprovação da capacidade operacional do licitante.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com as características, complexidade e riscos da contratação, evitando requisitos desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

12.7. Análise das propostas

As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, considerando os preços ofertados, as especificações do objeto e as demais exigências aplicáveis.

A Administração verificará se a proposta apresentada corresponde ao item disputado, à unidade de medida, às características técnicas e às demais condições exigidas.

Serão desclassificadas, observados o procedimento e as hipóteses previstas na legislação, as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado após a negociação, quando aplicável, ou incorram em outra hipótese legal ou editalícia de desclassificação.

12.8. Verificação da conformidade com as especificações

A classificação da proposta estará condicionada à comprovação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

A análise deverá considerar, conforme aplicável, dimensões, formatos, materiais ou suportes, gramaturas, cores, tipos de impressão, personalização, acabamento, número de vias, acessórios e demais características previstas na descrição do item.

Quando necessário à confirmação das características ofertadas, poderão ser solicitados documentos, catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros elementos admitidos no edital, observadas a necessidade, a proporcionalidade e as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Não será admitida proposta que implique redução ou alteração de requisito técnico essencial definido pela Administração.

12.9. Análise de exequibilidade dos preços

A Administração realizará a análise da exequibilidade sempre que houver elementos que indiquem que o preço ofertado possa ser insuficiente para suportar os custos necessários à regular execução do objeto.

A existência de indício de inexecuibilidade **não deverá resultar, por si só, na desclassificação automática da proposta**, devendo ser assegurada ao licitante, quando cabível, a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado, mediante diligência e apresentação de elementos capazes de comprovar a exequibilidade.

Na análise poderão ser considerados documentos e informações idôneas relacionados à composição dos custos da execução, tais como notas fiscais, cotações de insumos, documentos de fornecedores, demonstrativos de custos e outros elementos pertinentes que permitam avaliar a compatibilidade entre o preço proposto e as obrigações necessárias à execução do item.

A avaliação deverá considerar as características específicas do serviço gráfico, incluindo materiais e insumos, impressão, personalização, acabamento, mão de obra, embalagem, transporte, tributos e demais custos necessários ao cumprimento integral das condições estabelecidas.

Caso, após a diligência e a análise dos elementos apresentados, permaneça demonstrada a inviabilidade de execução pelo preço ofertado, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada e observância das disposições legais e editalícias aplicáveis.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor estimado total

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.807.014,56 (três milhões, oitocentos e sete mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos **48 (quarenta e oito) itens** que compõem o objeto, considerados os respectivos quantitativos máximos estimados e valores unitários de referência.

O valor possui natureza **estimativa**, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação, análise das propostas e aferição da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o valor global estimado **não representa obrigação de contratação ou de execução integral da despesa**, uma vez que as contratações decorrerão das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. Metodologia utilizada na pesquisa de preços

A estimativa de preços foi elaborada durante a fase preparatória do Processo Administrativo nº **01007098/26**, observando-se os parâmetros estabelecidos no **art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, adotados como referência para a formação do preço estimado.

Para a composição da pesquisa foram consideradas referências provenientes de sistemas oficiais de governo, quando disponíveis e compatíveis com as especificações da demanda, bem como preços identificados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, observada a compatibilidade entre os objetos pesquisados e aqueles pretendidos pelo Município.

A pesquisa foi realizada mediante utilização do **Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, ferramenta utilizada para identificação e tratamento das referências necessárias à formação dos valores estimados dos itens.

A metodologia buscou assegurar que os valores utilizados como referência apresentassem correspondência técnica com os serviços pretendidos, evitando a utilização de preços relativos a objetos com características substancialmente distintas.

13.3. Cotação nº 20262206089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A pesquisa de preços encontra-se consolidada na **Cotação nº 20262206089**, realizada por meio do Banco de Preços da empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**

O levantamento foi iniciado em **22 de junho de 2026, às 20h11min32s**, finalizado em **08 de julho de 2026, às 20h29min56s**, e o respectivo relatório foi gerado em **09 de julho de 2026, às 12h16min24s**.

A Cotação nº 20262206089 contempla os **48 (quarenta e oito) itens** integrantes da contratação e constitui suporte para os valores unitários e totais estimados constantes da planilha deste Termo de Referência.

13.4. Critérios de comparabilidade dos preços

Para utilização das referências obtidas na pesquisa de preços, deverá ser observada a compatibilidade entre os objetos pesquisados e as características técnicas estabelecidas para os itens da presente contratação.

A comparabilidade deverá considerar, conforme aplicável a cada item, elementos como **dimensões, formato, material ou suporte, gramatura, quantidade de cores, tipo de impressão, impressão em uma ou duas faces, personalização, acabamento, resistência, durabilidade, número de vias, acessórios, unidade de medida e demais características capazes de influenciar a formação do preço.**

Não deverão ser considerados equivalentes, exclusivamente pela semelhança de nomenclatura, serviços gráficos que apresentem diferenças técnicas relevantes capazes de produzir variação substancial de custo. A adoção desses critérios busca assegurar que os valores estimados possuam efetiva correspondência com os serviços pretendidos pela Administração e constituam parâmetro adequado para análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

13.5. Valor estimado de R\$ 3.807.014,56

Com base nos quantitativos definidos durante o planejamento e nos valores obtidos por meio da pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.807.014,56 (três milhões, oitocentos e sete mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, esse montante corresponde ao limite global estimado para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, ficando a despesa efetiva condicionada aos quantitativos posteriormente solicitados, executados, recebidos e aceitos pela Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Disponibilidade orçamentária

Considerando que a presente contratação será operacionalizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o registro dos preços, por si só, **não implica realização imediata da despesa nem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.**

A disponibilidade orçamentária deverá ser observada por ocasião das contratações efetivamente realizadas, de acordo com a necessidade administrativa e com os quantitativos a serem solicitados, assegurando-se a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a correspondente despesa.

Desse modo, o valor global estimado de **R\$ 3.807.014,56** constitui referência máxima para o planejamento do procedimento, não significando que a Administração realizará, obrigatoriamente, despesa nesse montante.

14.2. Dotações das unidades demandantes

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas responsáveis pelas respectivas demandas, observada a natureza da despesa e a finalidade de utilização dos materiais.

A apropriação orçamentária deverá guardar correspondência com a **Secretaria ou Fundo Municipal efetivamente responsável pela solicitação**, especialmente as unidades abrangidas pelo presente planejamento: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração.

Quando a despesa estiver vinculada a fundo, programa, ação, projeto, atividade ou fonte específica de recursos, deverão ser observadas as respectivas regras de utilização e vinculação, cabendo à unidade competente verificar a adequação da despesa à correspondente classificação orçamentária.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

14.3. Observância das dotações correspondentes às futuras contratações

Previamente à formalização de cada contratação decorrente do registro de preços, deverá ser verificada a existência de **dotação orçamentária e disponibilidade de recursos suficientes** para suportar a despesa correspondente aos quantitativos efetivamente demandados.

A indicação da dotação deverá considerar a unidade solicitante, o objeto da despesa, o quantitativo a ser contratado, o valor correspondente e a fonte de recursos aplicável, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

As contratações deverão ocorrer dentro dos limites dos créditos orçamentários disponíveis, não podendo a existência da Ata de Registro de Preços ser interpretada como autorização para realização de despesa sem a correspondente cobertura orçamentária.

Dessa forma, a adequação orçamentária será aferida em relação às **contratações efetivamente realizadas**, preservando-se a característica própria do Sistema de Registro de Preços, no qual os quantitativos e o valor global representam limites estimados e não obrigação de execução integral pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Execução conforme as especificações

Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, com as especificações técnicas de cada item, com a proposta apresentada, com os preços registrados e com as solicitações regularmente emitidas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida alteração das especificações sem prévia autorização da Administração.

15.2. Atendimento às solicitações regularmente emitidas

Atender às solicitações emitidas pela Administração durante a vigência da contratação, observando o item, quantitativo, unidade demandante, especificações, conteúdo, personalização, local de entrega e demais informações constantes de cada demanda.

A contratada deverá acusar o recebimento das solicitações e comunicar tempestivamente qualquer dúvida ou inconsistência que possa comprometer a correta execução.

15.3. Cumprimento dos prazos

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **Modelo de Execução do Objeto**, inclusive aqueles relativos à confecção e entrega dos materiais, à aprovação de artes ou provas e à regularização de eventuais desconformidades.

15.4. Submissão de artes, layouts e provas à aprovação

Nos itens que demandarem personalização, apresentar previamente à Administração as respectivas artes, layouts ou provas para análise e aprovação antes da produção definitiva.

A contratada deverá realizar os ajustes solicitados pela unidade demandante e apresentar nova versão para aprovação sempre que forem identificadas incorreções ou necessidade de adequação do material.

15.5. Produção definitiva somente após aprovação

Não iniciar a produção definitiva dos materiais sujeitos à aprovação prévia antes de receber a correspondente autorização da Administração.

A produção realizada antecipadamente ocorrerá por conta e risco da contratada, não cabendo qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento por materiais produzidos sem a necessária aprovação.

Após a aprovação, o material deverá reproduzir fielmente a versão autorizada, sendo vedada qualquer alteração não previamente consentida pela Administração.

15.6. Observância das características técnicas dos materiais

Utilizar materiais, suportes, gramaturas, dimensões, formatos, cores, processos de impressão, número de vias, acabamentos, acessórios e demais características exatamente conforme as especificações estabelecidas para cada item.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Não será admitida a utilização de material de qualidade inferior, especificação distinta ou solução que reduza a resistência, durabilidade, legibilidade, funcionalidade ou qualidade visual exigida.

15.7. Correção, substituição ou refazimento

Corrigir, substituir ou refazer, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, os materiais que apresentem defeitos, erros, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações, solicitação emitida ou arte, layout ou prova aprovada.

A regularização deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis em razão de atraso, reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas.

15.8. Manutenção do padrão de qualidade

Manter padrão uniforme de qualidade durante toda a execução, garantindo que os materiais apresentem condições adequadas de impressão, legibilidade, nitidez, resistência, durabilidade, acabamento e utilização. A aceitação de entregas anteriores não autorizará redução do padrão de qualidade nas solicitações subsequentes.

15.9. Transporte e entrega

Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, assumindo todos os custos correspondentes.

Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade, não sendo aceitos itens danificados, amassados, molhados, rasgados, deformados ou que apresentem qualquer comprometimento decorrente do transporte ou acondicionamento inadequado.

15.10. Manutenção das condições exigidas durante a execução

Manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e, quando exigível, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração relevante que possa comprometer sua capacidade de executar regularmente o objeto.

15.11. Responsabilidade por danos

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão imputável à contratada, a seus empregados, prepostos ou demais pessoas utilizadas na execução.

A fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos atos praticados durante a execução.

15.12. Observância da legislação ambiental aplicável

Observar a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas, especialmente quanto à utilização, armazenamento, manejo e destinação de papéis, tintas, solventes, adesivos, vinis, lonas, embalagens e demais materiais ou resíduos decorrentes dos processos de produção gráfica.

A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável, sem comprometer as especificações técnicas e a qualidade exigida pela Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emissão das solicitações

Emitir as solicitações necessárias à execução do objeto, identificando, conforme aplicável, o item, quantitativo, unidade demandante, especificações, conteúdo, personalização, arquivos necessários, local de entrega e demais informações indispensáveis à correta execução.

As solicitações deverão observar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

16.2. Fornecimento das informações e arquivos necessários

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Disponibilizar à contratada, em tempo adequado, as informações, textos, imagens, logomarcas, arquivos, referências e demais elementos que estejam sob responsabilidade da Administração e sejam necessários à produção dos materiais.

Sempre que identificada incorreção ou necessidade de complementação das informações fornecidas, a Administração deverá promover os esclarecimentos necessários para permitir a regular execução.

16.3. Avaliação e aprovação de artes e provas

Analisar as artes, layouts ou provas apresentados pela contratada nos itens sujeitos à aprovação prévia, comunicando a aprovação ou indicando as correções necessárias.

A avaliação deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, evitando atrasos indevidos no início da produção.

A aprovação não afastará a responsabilidade da contratada pela correta reprodução da versão autorizada nem por falhas decorrentes da impressão, produção ou acabamento.

16.4. Acompanhamento e fiscalização da execução

Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessários à verificação da regular execução, observados os limites das obrigações assumidas pela contratada.

16.5. Conferência dos materiais

Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando sua correspondência com a solicitação e com as especificações técnicas estabelecidas.

A conferência poderá abranger quantidade, dimensões, formatos, materiais, suportes, gramaturas, impressão, cores, personalização, acabamento, integridade e correspondência com a arte ou prova aprovada, conforme aplicável.

16.6. Comunicação das irregularidades

Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução, indicando, sempre que possível, a natureza da ocorrência e as providências necessárias à regularização.

Quando a situação exigir providências imediatas, a Administração poderá estabelecer prazo compatível com a natureza da desconformidade e com a necessidade administrativa envolvida.

16.7. Exigência de correção, substituição ou refazimento

Exigir a correção, complementação, substituição ou o refazimento dos materiais que não atendam às especificações, à solicitação emitida ou à versão previamente aprovada.

A Administração não ficará obrigada a aceitar materiais em desconformidade em razão de sua entrega física, permanecendo o recebimento definitivo condicionado à efetiva regularização.

16.8. Pagamento após o regular recebimento

Efetuar o pagamento correspondente aos quantitativos efetivamente solicitados, executados, entregues e regularmente recebidos e aceitos, observados os preços contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento deverá observar os procedimentos de liquidação da despesa, o atesto do responsável competente, a documentação fiscal e as demais exigências legalmente aplicáveis.

16.9. Controle dos quantitativos e saldos

Manter controle dos quantitativos registrados, das quantidades solicitadas e dos saldos disponíveis de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O acompanhamento deverá permitir a identificação dos quantitativos já utilizados e dos saldos remanescentes, evitando solicitações superiores aos limites registrados e contribuindo para o planejamento das necessidades das unidades demandantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A Administração deverá realizar as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, não estando obrigada à utilização integral dos quantitativos registrados.

17. INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Descumprimento das obrigações

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e nas solicitações regularmente emitidas pela Administração poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando a contratada às medidas cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da conduta.

Constituem situações passíveis de apuração, entre outras, o descumprimento injustificado dos prazos, a não execução de solicitação regularmente emitida, a entrega de materiais em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em corrigir, substituir ou refazer materiais, bem como qualquer conduta que comprometa a regular execução do objeto.

A apuração de eventual responsabilidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.2. Atraso injustificado

O atraso injustificado na execução ou entrega dos materiais, inclusive na correção, substituição ou refazimento de itens recusados, poderá sujeitar a contratada às consequências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Para fins de responsabilização, deverão ser consideradas as circunstâncias concretas da ocorrência, o período de atraso, a quantidade e a natureza dos itens envolvidos, eventual reincidência e os prejuízos ocasionados às atividades da Administração.

A contratada deverá comunicar tempestivamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando a correspondente justificativa, cuja aceitação dependerá de análise da Administração.

17.3. Inexecução total ou parcial

Será considerada inexecução total ou parcial o descumprimento das obrigações assumidas em extensão capaz de comprometer, integral ou parcialmente, o atendimento da solicitação ou a finalidade da contratação.

Poderão caracterizar inexecução, conforme as circunstâncias do caso concreto, a não realização dos serviços solicitados, o abandono da execução, a recusa injustificada em atender às solicitações, o descumprimento reiterado das condições estabelecidas ou outras condutas que impeçam ou prejudiquem o atendimento das necessidades administrativas.

A caracterização da inexecução e a definição das medidas cabíveis deverão observar a extensão do descumprimento, suas consequências e as demais circunstâncias pertinentes, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

17.4. Entrega de materiais em desconformidade

A entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, com a solicitação emitida ou, quando aplicável, com a arte, layout ou prova previamente aprovada caracterizará execução irregular, sujeitando a entrega à recusa total ou parcial e às providências de regularização previstas neste Termo de Referência. A regularização da desconformidade não afastará eventual responsabilização da contratada quando houver atraso, reincidência, prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades às quais os materiais se destinavam.

17.5. Aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório

A prática de infração administrativa sujeitará a contratada, conforme o caso, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, observados os pressupostos, limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A aplicação das sanções deverá considerar, entre outros elementos legalmente pertinentes, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e as demais condições previstas na legislação.

As penalidades, percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos aplicáveis serão disciplinados no instrumento convocatório e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

18.1. Vinculação à Matriz de Gerenciamento de Riscos

O gerenciamento dos riscos da contratação observará a **Matriz de Gerenciamento de Riscos, datada de 06 de agosto de 2026**, elaborada no âmbito do Processo Administrativo nº **01007098/26**, a qual integra o planejamento da contratação e identifica os principais eventos capazes de afetar seus resultados.

A Matriz contempla riscos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução e gestão da contratação, estabelecendo níveis de probabilidade e impacto, classificação dos riscos e respectivas medidas preventivas e de contingência.

Durante a execução deverão ser especialmente acompanhados os riscos relacionados ao cumprimento dos prazos, conformidade dos materiais, erros de impressão e personalização, qualidade e acabamento, utilização de materiais divergentes das especificações, aprovação prévia das artes e provas, refazimentos, continuidade da execução e controle dos quantitativos.

18.2. Observância das medidas preventivas

Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão observar, no âmbito de suas atribuições, as medidas preventivas estabelecidas na Matriz de Gerenciamento de Riscos, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados.

A atuação preventiva deverá compreender, conforme aplicável, controle das solicitações, acompanhamento dos prazos, conferência das especificações, aprovação das artes e provas antes da produção definitiva, verificação dos materiais entregues e acompanhamento dos quantitativos utilizados e dos saldos disponíveis.

Os riscos classificados como de maior relevância deverão receber acompanhamento prioritário, sem prejuízo do monitoramento dos demais eventos identificados.

18.3. Adoção das medidas de contingência

Caso ocorra algum dos eventos de risco identificados, deverão ser adotadas as medidas de contingência previstas na Matriz, sem prejuízo de outras providências administrativas necessárias diante das circunstâncias concretas.

As medidas deverão ser proporcionais à natureza e aos impactos da ocorrência e poderão compreender, conforme o caso, comunicação à contratada, intensificação do acompanhamento, correção de falhas, substituição ou refazimento de materiais e demais providências destinadas a preservar a continuidade e a regularidade da execução.

A ocorrência do risco e as providências adotadas deverão ser registradas sempre que relevantes para o acompanhamento da contratação.

18.4. Atualização dos riscos durante a execução, quando necessária

O gerenciamento de riscos possui caráter contínuo, podendo a Matriz ser atualizada quando forem identificadas alterações relevantes nas condições da contratação ou novos eventos capazes de afetar os resultados pretendidos.

A atualização poderá compreender a inclusão de novos riscos, revisão da probabilidade ou do impacto dos eventos existentes, alteração de sua classificação e adequação das medidas preventivas ou de contingência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

A revisão deverá ser fundamentada nas ocorrências verificadas durante a execução e contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e controle.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integração do Termo de Referência aos demais documentos da contratação

O presente Termo de Referência integra o **Processo Administrativo nº 01007098/26** e deverá ser considerado em conjunto com os demais documentos que compõem a fase preparatória e o procedimento licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, o edital e seus anexos.

As condições aqui estabelecidas constituem referência para a seleção do fornecedor, formalização da Ata de Registro de Preços, realização das contratações dela decorrentes e acompanhamento da execução.

19.2. Prevalência das especificações e condições estabelecidas

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, unidades de medida, padrões de qualidade, condições de produção, personalização, entrega, recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Não serão admitidas alterações unilaterais pela contratada que impliquem modificação das características essenciais dos itens ou redução do padrão de qualidade definido pela Administração.

Eventuais divergências identificadas entre documentos do procedimento deverão ser submetidas à Administração para análise e solução antes da execução da obrigação correspondente, vedada à contratada a adoção unilateral de interpretação que altere o objeto ou suas condições.

19.3. Situações não previstas

As situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz das disposições do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes da contratação e da legislação aplicável.

As decisões deverão observar as características concretas da situação, os princípios aplicáveis às contratações públicas e a preservação do interesse público, da competitividade, da economicidade e da regular execução do objeto.

Sempre que a situação exigir alteração formal de condição da contratação, deverão ser observados os procedimentos e limites legalmente aplicáveis.

19.4. Observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável

A licitação, o registro de preços e as contratações decorrentes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação aplicável ao Município de Salvaterra/PA, do instrumento convocatório e dos demais atos que integram o procedimento.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades formalizadas pelas unidades demandantes e nos elementos produzidos durante a fase preparatória, estabelecendo as condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução do objeto.

Salvaterra/PA, 11 de setembro de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01007098/26

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA
Departamento de Licitações

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA**, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

a) PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					0	0
2					0	0
3					0	0
...	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

a.1. O licitante deverá apresentar na proposta somente os itens para os quais estiver concorrendo, observadas integralmente as descrições, unidades de medida, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

a.2. Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo o valor total da proposta ser indicado também por extenso.

a.3. Em caso de divergência entre a descrição constante da plataforma eletrônica e aquela estabelecida no Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante do **Anexo I – Termo de Referência**.

b) DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

b.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive materiais, matérias-primas, insumos, mão de obra, criação ou adaptação de arte quando necessária, impressão, acabamento, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

b.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, a **planilha de composição de custos/preços unitários**, correspondente aos itens para os quais apresentar proposta, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

b.3. A planilha de composição de custos deverá demonstrar, de forma suficiente, a formação dos preços ofertados, contemplando os componentes aplicáveis à execução de cada item e guardando compatibilidade com os respectivos valores unitários e totais constantes da proposta.

b.4. Quando convocada para apresentação da proposta readequada, a licitante deverá apresentar também a correspondente **planilha de composição de custos/preços unitários readequada aos valores finais**, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Edital.

c) DECLARAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA

c.1. Declaramos que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, dimensões, formatos, materiais, gramaturas, características de impressão, cores, personalizações, acabamentos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme aplicável a cada item.

c.2. Declaramos que examinamos e conhecemos todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que dispomos dos meios necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

c.3. Declaramos que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto, estando neles incluídos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou omissão de custos ordinariamente necessários à execução.

d) PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

d.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal da unidade competente, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado na forma estabelecida no Termo de Referência.

d.2. Nos casos em que houver necessidade de apresentação e aprovação prévia de arte, layout ou prova, a produção observará a aprovação da Administração, e a contagem do prazo ocorrerá na forma estabelecida no Termo de Referência.

d.3. Os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, erros de impressão, personalização, acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

e) LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

e.1. A execução e a entrega dos materiais gráficos ocorrerão conforme as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, nos locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações formais da Administração.

e.2. Todos os custos relacionados à execução, acondicionamento, transporte e entrega estão incluídos nos preços propostos, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração.

f) VALIDADE DA PROPOSTA

f.1. A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

g) COMPROMISSO DO LICITANTE

g.1. Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a:

I – assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocados, formalizar os instrumentos decorrentes, nos prazos estabelecidos;

II – manter, durante o período aplicável, as condições exigidas para participação e contratação;

III – executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos efetivamente solicitados e prazos estabelecidos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

IV – observar as artes, layouts, provas e demais elementos previamente aprovados pela Administração, quando aplicável;

V – assegurar a qualidade dos serviços e dos materiais confeccionados; e

VI – corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem desconformidade, nos prazos estabelecidos.

h) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos decorrentes, quando cabível, indicamos:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

i) DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular: _____

CNPJ: _____

j) DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I – estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

II – as informações e os valores constantes desta proposta são verdadeiros e de nossa inteira responsabilidade;

III – possuímos capacidade operacional suficiente para a execução dos serviços objeto da licitação;

IV – cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração; e

V – a apresentação desta proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

RG nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01007098/26

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP**, do **Processo Administrativo nº 01007098/26** e da respectiva Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA**, nas condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP e seus Anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços correspondente;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA e sua versão readequada, quando houver;

V – a planilha de composição de custos/preços unitários correspondente; e

VI – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 01007098/26 que, por sua natureza, vinculem a execução contratual.

1.3. Constituem objeto da presente contratação os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					0	0
...	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ (_____).

1.4. Os quantitativos previstos neste Contrato correspondem aos efetivamente contratados, não se confundindo com os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 03/2025**, nas demais normas aplicáveis à matéria e no procedimento licitatório realizado por meio do **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP**, vinculado ao Processo Administrativo nº 01007098/26.

2.2. A contratação decorre da Ata de Registro de Preços resultante do referido procedimento licitatório, observadas as condições nela registradas, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- 3.1.** Executar integralmente o objeto contratado de acordo com as especificações, condições, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- 3.2.** Designar, quando solicitado pela Administração, preposto apto a representá-la durante a execução contratual, fornecendo os respectivos dados de contato e mantendo-os atualizados.
- 3.2.1.** A Administração poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto, cabendo à CONTRATADA indicar outro representante apto ao acompanhamento da execução.
- 3.3.** Atender às determinações regularmente emitidas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.
- 3.4.** Executar os serviços de confecção dos materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações de cada item, observando, conforme aplicável, **dimensões, formatos, materiais, suportes, gramaturas, cores, características de impressão, personalização, acabamento, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos** definidos pela Administração.
- 3.5.** Submeter previamente à CONTRATANTE, quando exigido em razão das características do item, a respectiva **arte, layout ou prova**, abstendo-se de iniciar a produção definitiva antes da aprovação da Administração.
- 3.6.** Observar integralmente as artes, layouts, textos, logomarcas, imagens, cores, padrões institucionais e demais elementos fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por erros decorrentes de execução em desacordo com o conteúdo aprovado.
- 3.7.** Executar e entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e na respectiva solicitação formal da Administração.
- 3.8.** Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais nos quais forem constatados vícios, defeitos, erros de impressão, falhas de personalização, acabamento inadequado, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da CONTRATANTE.
- 3.9.** Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade dos materiais, matérias-primas, insumos e processos** empregados na execução dos serviços, utilizando materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
- 3.10.** Responsabilizar-se pelo **acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega** dos materiais gráficos nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional além dos preços contratados.
- 3.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 3.12.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer a qualidade, a regularidade ou o cumprimento dos prazos de execução, apresentando as justificativas e providências adotadas.
- 3.13.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto, disponibilizando, quando requisitados, os documentos necessários à verificação da regularidade dos serviços.
- 3.14.** Suspender ou corrigir, quando determinado pela CONTRATANTE, qualquer etapa de produção que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, com a arte ou layout aprovado ou com as demais condições estabelecidas para a contratação.
- 3.15.** Não promover alteração de material, dimensão, gramatura, método de impressão, acabamento, personalização ou qualquer outra característica técnica definida para o item sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

3.16. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.18. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e na forma legalmente aplicável, os documentos necessários à comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

3.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à CONTRATANTE.

3.20. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

3.21. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, beneficiário reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

3.22. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e na forma da legislação aplicável, o cumprimento das reservas legais de cargos referidas no subitem anterior.

3.23. Guardar sigilo sobre informações, documentos, arquivos, artes, layouts, dados e demais conteúdos de caráter não público a que tiver acesso em decorrência da execução do Contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado.

3.24. Não reproduzir, divulgar, comercializar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros artes, documentos, logomarcas, informações institucionais ou demais conteúdos disponibilizados pela CONTRATANTE para execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa.

3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores ordinariamente previsíveis, devendo suportar os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.26. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, bem como as determinações legítimas expedidas pela CONTRATANTE.

3.27. Manter capacidade operacional, equipamentos, pessoal, materiais e insumos suficientes para atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

3.28. Responder pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos materiais confeccionados até o respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam após o recebimento.

3.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.30. A CONTRATADA não poderá transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas, devendo observar a vedação à subcontratação estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e os termos de sua proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- 4.3.** Designar servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais gráficos confeccionados com as especificações, quantitativos, dimensões, formatos, materiais, gramaturas, cores, impressão, personalização, acabamento e demais características estabelecidas para cada item.
- 4.5.** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, textos, logomarcas, imagens, arquivos, referências, especificações e demais elementos necessários à correta execução dos serviços, quando couber à Administração disponibilizá-los.
- 4.6.** Analisar e aprovar, quando exigível, as artes, layouts ou provas apresentadas pela CONTRATADA antes da produção definitiva dos respectivos materiais, comunicando eventuais ajustes necessários.
- 4.7.** Emitir as solicitações, ordens, requisições, notas de empenho ou outros instrumentos equivalentes necessários à execução parcelada dos serviços, indicando os itens, quantitativos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.
- 4.8.** Receber e conferir os materiais gráficos confeccionados, verificando sua conformidade quantitativa e qualitativa com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 4.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais confeccionados em desacordo com as especificações, artes, layouts ou provas aprovadas, bem como aqueles que apresentem vícios, defeitos, erros de impressão, personalização ou acabamento.
- 4.10.** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução, determinando sua correção, substituição ou refazimento no prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.
- 4.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, entregues, recebidos e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 4.12.** Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores constantes dos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA.
- 4.13.** Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a execução contratual.
- 4.14.** Aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais.
- 4.15.** Comunicar aos órgãos competentes os fatos que, em razão de sua natureza ou gravidade, demandem providências que ultrapassem a competência da fiscalização ou da gestão contratual.
- 4.16.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente quanto à seleção, direção, organização ou gestão de seus empregados, cabendo à Administração relacionar-se com o representante ou preposto indicado pela CONTRATADA para os assuntos referentes à execução contratual.
- 4.17.** A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.
- 4.18.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, erros, danos ou desconformidades verificados.
- 4.19.** A identificação do Fiscal e, quando houver, do Gestor do Contrato será formalizada pela Administração mediante ato próprio de designação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução de cada solicitação, ordem de serviço, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo ser observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

5.3. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público, comprovação da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições exigidas para contratação e celebração do respectivo termo aditivo, observadas as hipóteses, requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A prorrogação não será automática e dependerá de prévia manifestação da unidade competente e autorização da autoridade competente, além do atendimento das demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.2. Constituirão motivos para a extinção do Contrato, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, artes, layouts, prazos ou demais condições estabelecidas;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja ou comprometa sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física, observadas as disposições legais aplicáveis;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do Contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE; e

VII – as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, quando admitida e houver convenção de arbitragem, ou por decisão judicial.

6.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

6.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus aos direitos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração dos valores relativos aos serviços regularmente executados e recebidos.

6.6. A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidade da CONTRATADA por infrações praticadas durante sua execução nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. A extinção contratual será formalizada nos autos do processo, com a apuração dos direitos, obrigações, créditos, débitos e responsabilidades das partes, quando cabível.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- II** – der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – der causa à inexecução total do Contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o Contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem que, em razão de sua gravidade, justifiquem a aplicação de penalidade mais grave; e

IV – Multa, nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**; e

b) multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total do objeto contratado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

7.4. As sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Na aplicação da multa será assegurado à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

7.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **RS** _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme discriminado no subitem 1.3 deste instrumento.

8.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive materiais, matérias-primas, insumos, mão de obra, criação ou adaptação de arte quando necessária, impressão, acabamento, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da execução pelo Fiscal do Contrato e a apresentação da documentação exigida.

8.4. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e aos materiais gráficos confeccionados, entregues, recebidos e atestados pela CONTRATANTE.

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a execução e entrega dos serviços correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar, quando aplicável, o número do Contrato, a Nota de Empenho e a respectiva solicitação, ordem ou requisição que originou a execução.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório, demonstrativo ou documento equivalente que permita identificar os serviços executados, os materiais confeccionados, os itens, os quantitativos e os respectivos valores.

8.8. Compete ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade da execução, proceder ao respectivo atesto e encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento.

8.9. Havendo erro, irregularidade ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento enquanto perdurar pendência imputável à CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a regularização.

8.10. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o pagamento da parcela incontroversa, quando possível sua individualização, sem prejuízo da apuração e regularização da parcela controvertida.

8.11. Não será realizado pagamento relativo aos serviços ou materiais recusados e que estejam pendentes de correção, substituição ou refazimento, até que seja comprovado o atendimento das exigências da CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários à sua regular liquidação, especialmente:

- I** – data de emissão;
- II** – identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- III** – número do Contrato e da Nota de Empenho, quando aplicável;
- IV** – identificação dos serviços executados e dos materiais confeccionados;
- V** – respectivos quantitativos e valores;
- VI** – valor total devido; e
- VII** – destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.13. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE verificar sua regularidade nos sistemas, cadastros e sítios eletrônicos oficiais disponíveis.

8.14. Constatada irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão justificada da CONTRATANTE.

8.15. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada na forma da legislação aplicável, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento relativo a objeto regularmente executado, recebido e atestado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

8.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive para apuração de eventual descumprimento contratual e, quando presentes os pressupostos legais, para extinção do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente considerados pela CONTRATADA na formação de seus preços.

8.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará sujeita ao tratamento tributário correspondente ao regime, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

8.19. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, transferência ou outro meio adotado pela Administração, em conta de titularidade da CONTRATADA indicada nos documentos da contratação.

8.20. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após a regular liquidação da despesa, será assegurada a atualização financeira do valor devido, na forma estabelecida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

8.21. O recebimento, o atesto e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação oficialmente conhecida, promovendo posteriormente os ajustes necessários quando divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

9.6. Na ausência de índice substituto definido legalmente, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização na forma legalmente cabível.

9.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da unidade CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, conforme indicação constante do respectivo empenho e dos documentos integrantes do processo de contratação.

10.2. A dotação orçamentária, a fonte de recursos, a natureza da despesa e demais classificações aplicáveis serão indicadas de acordo com a Secretaria ou Fundo Municipal responsável pela respectiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.3. As despesas que eventualmente ultrapassarem o exercício financeiro vigente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, quando admitida e houver convenção de arbitragem, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

11.4. Sempre que possível, a formalização da extinção contratual será precedida de:

I – levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração dos serviços executados e dos materiais efetivamente entregues e recebidos;

IV – apuração de eventuais multas, indenizações, créditos e débitos; e

V – definição das demais responsabilidades e obrigações pendentes entre as partes.

11.5. A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidade da CONTRATADA por infrações praticadas durante sua execução nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das demais normas pertinentes às contratações públicas, observados os princípios que regem a Administração Pública e as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

13.5. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Eventual alteração que implique aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA deverá observar, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da legislação aplicável.

14. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Salvaterra, Estado do Pará**, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas consensualmente, observado o disposto no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

14.3. O presente instrumento será formalizado mediante assinatura das partes, inclusive por meio eletrônico, quando adotado pela Administração, reconhecendo-se a validade jurídica das assinaturas eletrônicas admitidas pela legislação aplicável.

14.4. A eficácia do presente Contrato observará as exigências de divulgação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvaterra/PA, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CONTRATADA

CNPJ nº _____

Representante: _____

CPF nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01007098/26

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP**,

DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- 3) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §12, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Que não possui em seu quadro societário, de administração ou de pessoal agente público que se encontre em situação de impedimento ou conflito vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas em seu art. 9º, bem como que observa as demais vedações legais aplicáveis à participação na presente licitação e à execução da futura contratação.
- 5) Que não está submetida a sanção administrativa vigente que a impeça de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, considerada a extensão e os efeitos da penalidade eventualmente aplicada, nos termos da legislação vigente.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como que não incorre na hipótese prevista no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7) Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- 8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.
- 9) Que todas as informações, declarações e documentos apresentados no âmbito da presente licitação são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, assumindo integral responsabilidade por sua exatidão.
- 10) Que conhece integralmente as especificações, condições de execução, prazos e demais exigências constantes do Edital e do Termo de Referência e que possui capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para executar o objeto nas condições estabelecidas pela Administração.
- 11) Que, quando aplicável, cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para aprendiz e demais obrigações trabalhistas específicas incidentes sobre seu quadro de pessoal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ME, EPP OU MEI

12) Quando enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, declara que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, quando cabível, a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) Quando pretender usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observando o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

_____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal/Procurador: _____

Cargo/Função: _____

CPF nº: _____

Assinatura do Representante Legal/Procurador _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01007098/26

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela autoridade competente, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 01007098/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas propostas apresentadas, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 03/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, com o objetivo de assegurar a produção de materiais institucionais, informativos, promocionais e operacionais, com qualidade técnica e visual, contribuindo para o fortalecimento da comunicação, da identidade visual e do desempenho das ações administrativas e de interesse público por meio das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, conforme especificações, condições, unidades de medida e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP, o Termo de Referência, a proposta da empresa registrada, a respectiva planilha de composição de custos e os demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as unidades de medida, os quantitativos máximos estimados e a identificação do fornecedor beneficiário são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, matérias-primas, insumos, mão de obra, criação ou adaptação de arte quando necessária, impressão, acabamento, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.

2.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição ou prestação pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

2.5. A listagem dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, para fins de formação do cadastro de reserva, constará de anexo próprio desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração de Salvaterra/PA**.

3.2. São órgãos participantes:

3.2.1. Fundo Municipal de Educação e FUNDEB;

3.2.2. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.4. Fundo Municipal de Meio Ambiente; e

3.2.5. Secretaria Municipal de Administração.

3.3. Compete ao órgão gerenciador a prática dos atos de controle, acompanhamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

3.4. As contratações dos órgãos participantes serão realizadas de acordo com suas necessidades, respeitados os quantitativos registrados, as condições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária existente no momento da efetiva contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2. A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, bem como de aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. O órgão ou entidade interessado na adesão deverá demonstrar a vantagem da utilização da Ata, inclusive quanto à compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do atendimento dos demais requisitos legalmente exigidos.

4.4. O fornecedor beneficiário poderá aceitar ou não a contratação decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.7. A autorização para adesão somente produzirá efeitos durante a vigência da Ata, devendo a contratação decorrente observar os prazos, requisitos e demais condições estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

4.8. Compete ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata promover os atos necessários à sua própria contratação, acompanhar e fiscalizar a execução, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes de infrações relacionadas à respectiva contratação, comunicando ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, deverão ser verificadas a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e as demais condições necessárias à continuidade do registro.

5.3. Os contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata terão vigência própria, estabelecida de acordo com a natureza da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não ficando sua vigência limitada automaticamente ao prazo de validade da Ata, desde que tenham sido regularmente formalizados durante sua vigência.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta registrada.

6.2. A contratação será realizada de acordo com a necessidade de cada órgão participante, mediante indicação dos itens, quantitativos e demais condições necessárias à execução do objeto.

6.3. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração.

6.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou cumprir as obrigações decorrentes da Ata, quando regularmente convocado, sujeitá-lo-á às consequências e sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Os contratos decorrentes desta Ata terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A Administração não estará obrigada a contratar integralmente os quantitativos registrados, sendo cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à observância das demais exigências legais.

7. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de:

I – força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – demais hipóteses legalmente admitidas para alteração ou atualização dos preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

7.5. Na hipótese prevista no subitem 7.4, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.7. Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata para que avaliem a necessidade e a possibilidade de negociação dos respectivos preços contratados, observada a legislação aplicável.

7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar não ser possível cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos.

7.9. O pedido de alteração deverá ser acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos do objeto, podendo ser apresentados documentos fiscais, planilhas de custos, cotações, documentos de fornecedores e outros elementos pertinentes à comprovação da alegação.

7.10. O órgão gerenciador poderá realizar diligências e solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise do pedido.

7.11. Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente capaz de tornar inviável o preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e não sendo possível sua alteração nos termos da legislação aplicável, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que o fato tenha sido comunicado e comprovado antes da solicitação de execução e não decorra de culpa do fornecedor.

7.13. Na hipótese de liberação ou cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem estabelecida, para negociação e eventual assunção do registro.

7.14. Não havendo êxito nas negociações com os integrantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador adotará as providências necessárias à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

7.15. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses e condições estabelecidas na regulamentação aplicável; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a abrangência e os efeitos da penalidade aplicada.

7.16. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público;

II – em decorrência do cancelamento de todos os preços registrados;

III – a pedido do fornecedor, em caso de força maior, caso fortuito ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

IV – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

7.18. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos anteriormente à sua efetivação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o responsável às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados nas condições estabelecidas no Edital e tendo assumido compromisso perante a Administração, deixarem injustificadamente de cumprir as obrigações correspondentes.

8.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações diretamente relacionadas à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos participantes quanto às contratações por eles formalizadas.

8.3. Quando o descumprimento estiver relacionado à contratação específica decorrente desta Ata, caberá ao respectivo órgão contratante promover a apuração da infração e aplicar, quando cabível, as sanções administrativas pertinentes, comunicando ao órgão gerenciador as ocorrências que possam resultar no cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração nem as demais consequências previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, procedimentos de solicitação, aprovação de artes e layouts, confecção, acabamento, entrega, recebimento, correção, substituição ou refazimento dos materiais, encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

9.4. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

9.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes, nem assegura ao fornecedor direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

9.7. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP**, o Termo de Referência, a proposta registrada, a planilha de composição de custos e o cadastro de reserva.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 03/2025, do Edital e das demais normas aplicáveis.

9.9. Para fins de publicidade e eficácia, a presente Ata será divulgada nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

9.10. A Ata poderá ser assinada por meio eletrônico, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvaterra/PA, ____ de _____ de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração de Salvaterra/PA

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Representante Legal: _____
CPF nº: _____



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO VI
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01007098/26

1. DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, serão registrados os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos adjudicados ao licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame e as condições estabelecidas no Edital.

1.2. Também serão registrados, na sequência, os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação para assumir o registro, nas hipóteses previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo expectativa de convocação condicionada às hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2. DOS LICITANTES QUE ACEITAREM IGUALAR O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

ITEM	LICITANTE / CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

3. DOS LICITANTES QUE MANTIVEREM SUAS PROPOSTAS ORIGINAIS

ITEM	LICITANTE / CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados neste cadastro deverá ser respeitada nas convocações eventualmente realizadas pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado, cancelamento de seu registro ou nas demais situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.3. Quando convocado, o licitante deverá manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração e comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas no Edital, quando ainda não verificadas ou quando necessária a atualização da documentação.

4.4. A eventual contratação de integrante do cadastro de reserva ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e editalícias e à formalização dos instrumentos correspondentes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000